

LEI Nº 4.614

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Municipal de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira do Poder Executivo Municipal, fixa o seu número e vencimentos, disciplina as normas de progressão funcional e as relações de trabalho do servidor com o Poder Público Municipal, tendo por objetivos a reestruturação dos servidores, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e a continuidade da ação administrativa.

§ 1º - O Regime Jurídico aplicável aos servidores efetivos do Município de Irati é o Estatutário.

§ 2º - Aos detentores de Cargo em Comissão do Município de Irati é aplicado o disposto na Constituição Federal.

§ 3º - O regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aplica-se:

I - aos servidores contratados por tempo determinado na forma do disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

II- aos servidores admitidos no período entre 05/10/83 a 05/10/88 pelo regime celetista enquanto mantiverem vínculo empregatício com o Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei adotam-se as definições abaixo, bem como aquelas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que destas não diverjam:

I - CARGO - é o conjunto de atribuições e tarefas de responsabilidade do servidor para sua realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei em número certo e remunerado pelos cofres públicos;

II - SERVIDOR PÚBLICO - Ocupante de cargo público da Administração Pública Municipal;

III - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos cujo ocupante adquire direito à estabilidade, após cumprido o estágio probatório;

VI - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - é o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia, assessoramento para atender encargos de comando superior da Administração Pública Municipal.

V- FUNÇÃO GRATIFICADA - É o conjunto tarefas de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoramento de setores, em que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega funções não inerentes ao exercício do cargo, cuja designação será efetuada por Decreto do Poder Executivo, com complemento remuneratório conforme Anexo II desta lei.

VI - REFERÊNCIA - É a designação numérica correspondente à progressão por tempo de serviço indicativa da posição do cargo na respectiva Tabela de Vencimentos, em graduação horizontal crescente.

VII - NÍVEL - É a letra equivalente a progressão por merecimento do servidor em decorrência de seu aperfeiçoamento na respectiva área de atuação e desempenho funcional do cargo, visando determinar a faixa de vencimentos designadas pelas letras A, B, C e D.

VIII - INTERSTÍCIO - Lapso de tempo estabelecido, como o mínimo necessário, para que o servidor se habilite à progressão;

IX - PROGRESSÃO - Elevação de Referência ou Nível de vencimentos do servidor para a Referência ou Nível imediatamente superior do cargo para o qual foi nomeado, observando-se os critérios de antiguidade e merecimento estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - O Sistema de Classificação de Cargos de provimento efetivo é o constante dos Anexos integrantes desta lei, que definem os cargos, suas atribuições, requisitos de investidura, forma de provimento, carga horária, número de vagas e o nível de vencimento.

Art. 4º - Os cargos de Secretários são em número igual aos constantes da Lei de Estrutura e Administrativa e os seus subsídios são os fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e §2º, I, da Constituição Federal.

TÍTULO II DO PROVIMENTO INICIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A admissão de pessoal na Administração Pública Municipal de Irati será realizada nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Irati/PR.

Art. 6º - Os requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos encontram-se fixados nos Anexos I, III e IV desta Lei.

Art. 7º- Sem prejuízo do desempenho das atividades de cada cargo, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas para as pessoas com deficiência.

Parágrafo único: A administração pública municipal buscará se aparelhar tecnologicamente para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas por servidores com deficiência, visando atender o princípio da isonomia e da ampla acessibilidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015).

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos pela nomeação conseqüente à aprovação em concurso público de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes etapas:

1 - Etapas de caráter obrigatório:

1.1 Prova escrita de conhecimentos específicos ;

1.2 Exame médico pré-admissional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos.

2 - Etapas de caráter facultativo:

2.1 Prova prática;

2.2 Prova de títulos;

2.3 Prova de aptidão física;

Parágrafo Único- A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo, conseqüente à aprovação em concurso público, será efetuada sempre no Nível inicial de cada cargo.

Art. 9º - O provimento dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento qualificado far-se-á por nomeação, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo não perderá esta condição quando designado para ocupar cargo de provimento em comissão, sendo-lhe assegurada a percepção das vantagens relativas ao adicional por tempo de serviço.

§ 2º - No mínimo 10% (dez por cento) das vagas de cargos em comissão de que trata o parágrafo anterior serão preenchidos, proporcionalmente, por servidores de carreira.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10 - Como condição para aquisição da estabilidade o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito a estágio probatório, pelo prazo ininterrupto de 03 (três) anos.

§ 1º - No período do estágio probatório serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma Comissão Especial de Desempenho, instituída pelo Executivo Municipal para essa finalidade e composta somente por servidor efetivos do mesmo nível de escolaridade do servidor avaliado e preferencialmente da mesma área de atuação, que observará os seguintes critérios:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;

- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade;
- VI - Pontualidade;
- VII - Eficiência;

§ 2º - Em até quatro meses que antecederem o final do período do estágio probatório, a Comissão Especial de Desempenho submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade superior da pasta, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios enumerados no parágrafo anterior.

§ 3º - Compete à Chefia imediata do servidor fazer as anotações em folha de serviço, livro ponto ou ficha de avaliação, dos fatos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório, as quais serão encaminhadas à Comissão referida no parágrafo anterior.

§ 4º - Do parecer da Comissão Especial de Desempenho que conclua contrariamente à permanência, será dada vista ao estagiário pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, cabendo-lhe recorrer do parecer conforme rito estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Civil de Irati.

§ 5º - No caso de acumulação legal o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

§ 6º - Transcorrido o prazo de avaliação do servidor em estágio probatório e em não havendo a exoneração, fica automaticamente adquirida a estabilidade do servidor.

CAPÍTULO DA ESTABILIDADE

Art. 11 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e contraditório;

III - por insuficiência de desempenho, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma desta lei, assegurada ampla defesa e contraditório;

IV - excesso de despesa com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º - Para a aquisição da estabilidade o servidor será avaliado por Comissão Especial de Desempenho instituída para essa finalidade.

TÍTULO II

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E DO PLANO DE CARREIRA

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 12 - Considera-se vencimento a contrapartida em espécie regularmente paga pelo Poder Público Municipal, com periodicidade mensal, pela efetiva execução dos serviços decorrentes das atribuições do cargo e cumprimento da carga horária semanal.

§ 1º - É vedado proceder a descontos em percentagem superior a 30% (trinta por cento) do total da remuneração do servidor, exceto quanto a adiantamento ou decisão judicial.

§ 2º - O desconto por faltas no serviço não será incluído no limite estipulado no parágrafo anterior.

Art. 13 - Vencimento básico do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente à referência em que está enquadrado o servidor dentro dos níveis fixados por esta lei para o seu cargo.

Art. 14 - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo terão para a respectiva classe um vencimento básico considerado inicial (referência 1) e mais 11 (onze) referências, sendo a referência 12, a maior da classe.

Parágrafo Único - A diferença de uma referência para a seguinte corresponde a 3% (três por cento) do vencimento anterior.

Art. 15 - Os vencimentos fixados, do básico até o máximo em cada nível e referência, proporcionam ao servidor ao longo do tempo, a oportunidade de perceber aumento real de vencimentos e constituem a carreira do servidor.

Art. 16 - Remuneração é o total percebido mensalmente pelo servidor como contrapartida pelos serviços prestados, incluindo o vencimento básico, acrescido das vantagens previstas em lei que lhe tenham sido legalmente atribuídas.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARREIRA

Art. 17 - Considera-se Plano de Carreira a oportunidade proporcionada ao servidor efetivo para o avanço de uma para outra referência dentro do mesmo nível e a passagem de um para outro nível do mesmo cargo, dentro das condições previstas nesta Lei:

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 18 - Progressão por tempo de serviço consiste na passagem de uma referência para outra dentro do mesmo nível.

§1º - A progressão por tempo de serviço será concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor no mesmo cargo, em 3% (três por cento) para cada triênio.

§2º - Não será concedida a progressão por tempo de serviço ao servidor:

- I- aposentado;
- II- em disponibilidade;
- III- em licença para tratar de assuntos particulares;
- IV- em licença para tratamento de saúde em período superior a 180 (cento e oitenta) dias no ano;
- V- que tenha sofrido punição disciplinar, em processo administrativo com ampla defesa, no período correspondente à progressão (3 anos);
- VI- que tenha faltado ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 05 (cinco) consecutivos, injustificadamente, no ano.

§3º - Na hipótese dos incisos IV e VI do parágrafo anterior, o servidor perderá o período referente ao (s) ano (s) em que ocorrer a licença ou as faltas.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 19 - A progressão por merecimento consistirá na passagem do servidor do nível de vencimento em que se encontra para nível de vencimento seguinte, independentemente de sua referência, em decorrência de seu aperfeiçoamento na respectiva área de atuação e desempenho funcional, e será processada, obedecendo-se aos parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - A progressão por merecimento poderá ocorrer a cada 3 (três) anos, desde que atenda aos requisitos de:

- a) Escolaridade, de acordo com o cargo;
- b) Tempo de serviço, considerando que o servidor deverá ser estável na data do requerimento, estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta e ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos correspondente ao nível imediatamente inferior à carreira.
- c) Desempenho, comprovado através de aprovação na Avaliação de Desempenho.

§ 2º - O servidor que atender as exigências para a progressão por merecimento deverá preencher o requerimento e juntar seus documentos comprobatórios, encaminhando sua solicitação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º - A progressão ocorrerá para o nível de vencimento imediatamente superior, independentemente da alteração de sua referência, dentro da tabela de vencimento correspondente ao seu cargo, após a comprovação dos requisitos citados no §1º.

§ 4º - Para progressão por merecimento entre os Níveis obedecer-se-á ao percentual de 10% (dez por cento) de um nível para outro.

§ 5º - A progressão será analisada pelo Departamento de Recursos Humanos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados da data do protocolo do requerimento, desde que atendidos os requisitos constantes no §1º.

§ 6º - Os direitos e vantagens decorrentes da progressão somente serão devidos a partir do mês subsequente a que foi analisado e deferido o requerimento pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 20 - O requisito de escolaridade estabelecido para progressão por merecimento será preenchido da seguinte forma:

I - Cargos de Nível Superior com especialidade:

- a) Nível A - início da carreira: graduação, registro no respectivo conselho de classe e especialização;
- b) Nível B – conclusão de Pós Graduação, na área de atuação, excluída a especialização apresentada para ingresso no cargo;
- c) Nível C - conclusão de Mestrado
- d) Nível D - conclusão de Doutorado.

II - Cargos de Nível Superior:

- a) Nível A - início da carreira: graduação e registro no respectivo conselho de classe;
- b) Nível B - conclusão de cursos específicos na área de atuação, com carga horária somando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;
- c) Nível C - conclusão de Pós Graduação, na área de atuação;
- d) Nível D - conclusão de Mestrado ou Doutorado.

III – Cargos de Nível Técnico:

- a) Nível A - início da carreira: Ensino Médio e curso técnico específico;
- b) Nível B - conclusão de cursos específicos da área em que atua, com a carga horária total somando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;
- c) Nível C - conclusão de Graduação, na área de atuação;
- d) Nível D - conclusão de Pós-Graduação, na área de atuação;

IV – Cargos de Nível Médio:

- a) Nível A - início da carreira: Ensino Médio;
- b) Nível B - conclusão de cursos específicos da área em que atua, com a carga horária total somando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;
- c) Nível C - conclusão de Graduação;
- d) Nível D - conclusão de Pós-Graduação.

V – Cargos em Nível Fundamental:

- a) Nível A - início da carreira: Ensino fundamental completo;

- b) Nível B - conclusão de cursos específicos da área em que atua, com carga horária total somando, no mínimo, 60 (sessenta) horas;
- c) Nível C - conclusão de Ensino Médio;
- d) Nível D – conclusão de Ensino Superior;

§ 1º - Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas e obedecer ao critério de afinidade com as atribuições desempenhadas pelo servidor.

§ 2º - Excetuando-se os cursos de ensino médio, cursos específicos correlatos à área de atuação, curso técnico, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, outros cursos para serem validamente aceitos pelo Departamento de Recursos Humanos, para fins de progressão funcional, deverão obrigatoriamente ter data de início após a admissão do servidor e serão considerados uma única vez.

§ 3º - A progressão por merecimento far-se-á ao nível imediatamente superior ao que se encontra, ainda que o servidor apresente título correspondente a nível mais elevado.

Art. 21 – Perderão o direito de progressão por merecimento os servidores que sofrerem penalidades administrativas no triênio aquisitivo, sendo que este período não será computado para nova progressão.

Art. 22 - Os servidores efetivos, ocupantes de cargo de provimento em comissão, poderão requerer a progressão por tempo de serviço e merecimento, considerando-se os padrões de vencimento de seu cargo efetivo.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23 - O servidor terá direito à avaliação de desempenho para progressão por merecimento a cada período de 03 (três) anos contados da data de enquadramento em determinada referência.

Art. 24 - O boletim de Avaliação de Desempenho, além de outros critérios a serem definidos em regulamentação própria, apontará:

- I - assiduidade e disciplina;
- II - pontualidade e responsabilidade;
- III - cooperação e iniciativa;
- IV - conhecimento do trabalho e eficácia;
- V - zelo no trato dos bens materiais.

- VI** - apresentação de idéias e sugestões;
- VII** - participação .s e treinamentos ofertados pela administração;
- VIII** - frequência e conclusão de escolaridade;
- IX** - punições;
- X** - dedicação ao serviço;
- XI** - urbanidade no trato com os colegas;
- XII** - produtividade.

Art. 25 - A aferição do desempenho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo será efetuada pela chefia imediata de acordo com instruções da Comissão de Avaliação de Desempenho consoante critérios a serem estabelecidos em regulamentação própria, conforme tabela de avaliação de desempenho no **Anexo X**.

SEÇÃO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 26 - Objetivando a desconcentração das atividades públicas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar atribuições de direção, coordenação e/ou assessoramento, bem como remunerar o exercício de função específica e de extraordinária dedicação a que o servidor se disponha a realizar, através da concessão de função gratificada.

Art. 27 – Aos Diretores compete orientar as ações de políticas públicas estruturais, desempenhar as tarefas designadas pelos respectivos Secretários, fornecer informações adequadas e precisas aos gestores para realização de planejamento, participar dos trabalhos de equipes multiprofissionais e avaliar os resultados das ações desenvolvidas nos respectivos setores.

Art. 28 – Aos Coordenadores compete desenvolver e recomendar procedimentos que se relacionam com os aspectos técnicos, práticos, administrativos e organizacionais, promover o controle de recursos humanos, financeiros e materiais, participando de equipes multiprofissionais.

Art. 29 - A Função Gratificada (FG) para o exercício da respectiva função pública será paga pela Administração, conforme Anexo II, e serão reajustados conforme índice de reajustes dos salários dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - Os servidores efetivos com carga horária de 10 (dez) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, quando designados para exercer função gratificada, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULO III

DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 30 - Fica instituído os treinamentos permanentes aos servidores, tendo em vista os objetivos:

I - de capacitar o servidor para obter o desempenho exigido pela Administração Pública;

II - de criar condições para o aperfeiçoamento do servidor estimulando o seu rendimento.

Art. 31 - O treinamento será:

I - de integração, com o objetivo de integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de técnicas de relações interpessoais no trabalho;

II - de formação, com a finalidade de manter o servidor atualizado, dotando-o de novas técnicas e maiores conhecimentos com vistas a sua evolução funcional.

Parágrafo Único - O treinamento terá caráter objetivo e prático e seu conteúdo programático será adequado às necessidades da administração.

Art. 32 – Cada Departamento, com a colaboração do Departamento de Recursos Humanos, elaborará e coordenará os programas de treinamento de seus subordinados, definindo o número de servidores que poderão participar.

I - Ao designar os servidores para treinamento o chefe imediato de cada Departamento deverá manter um número mínimo de servidores para garantir o regular atendimento a comunidade e a continuidade dos serviços públicos.

II – A seleção dos servidores que receberão treinamentos deverá seguir o critério de antiguidade;

III - Os servidor que receberão treinamento não poderão fazê-lo novamente antes que os próximos da lista o façam, ressalvados os casos em que os servidores mais antigos cedam sua vez para os mais novas e os casos em que os servidores manifestem expressamente o desejo de não participar de determinados programas de treinamento.

TÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 33 - O Poder Executivo Municipal diante da necessidade temporária e de excepcional interesse público poderá efetivar a contratação por tempo determinado, nos termos da Constituição Federal, com o objetivo de atender necessidades momentâneas e urgentes da comunidade e não sobrecarregar o quadro normal de servidores.

Parágrafo Único - A contratação de pessoal por tempo determinado dar-se-á nos termos da legislação vigente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - São integrantes desta lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que tratam dos cargos de provimento em comissão e respectiva remuneração; funções gratificadas; cargos de provimento efetivo com respectivo número de vagas, carga horária semanal e requisito de ingresso na carreira; cargos efetivos redenominados; cargos efetivos criados; cargos efetivos extintos; cargos efetivos a serem extintos na vacância; descrição dos cargos efetivos; descrição dos cargos em comissão; tabelas de vencimentos dos cargos efetivos.

Art. 35 – Será permitida a redução da carga horária dos servidores, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal e artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A base de cálculo para o adicional por serviço extraordinário será equivalente a 200 horas mensais.

§ 2º - Aos sábados, domingos e feriados, os serviços extraordinários serão remunerados com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho

Art. 36 - Será procedida revisão dos proventos e pensões já concedidas conforme o disposto no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 37 - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder, no mês de abril, revisão nos valores dos vencimentos, condicionados à existência dos respectivos recursos orçamentários e financeiros e respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente para as despesas com pessoal do poder público, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – A revisão a que se refere o caput deste artigo visa repor a defasagem do poder aquisitivo e nunca será inferior ao índice de inflação do

período, de acordo com o INPC (ou outro índice oficial que vier a substituí-lo), asseguradas ao servidor as percepções de pelo menos o salário básico fixado no Anexo VIII desta Lei, pela execução da carga horária prevista legalmente.

Art. 38 - Os servidores públicos que ingressaram como Auxiliares Administrativos, cuja escolaridade exigida foi ensino fundamental completo, posteriormente enquadrados como Assistentes Administrativos, retornarão ao cargo inicial de Auxiliar Administrativo.

§ 1º - Os servidores públicos que ingressaram como Auxiliares Sociais e Almoхарifес, cuja escolaridade exigida foi ensino fundamental completo, primeiramente enquadrados como Auxiliares Administrativos e posteriormente enquadrados como Assistentes Administrativos, retornarão ao cargo de Auxiliar Administrativo.

§ 2º - Os servidores públicos que ingressaram como Telefonista, cuja escolaridade exigida foi ensino fundamental completo, posteriormente enquadrados como Técnico Administrativo, retornarão ao cargo de Auxiliar Administrativo.

§ 3º - O cargo de Auxiliar Administrativo será extinto na vacância.

Art. 39 - Os servidores públicos que ingressaram como Auxiliares de Enfermagem cuja escolaridade exigida foi ensino fundamental completo, permanecem com a mesma denominação Auxiliar de Enfermagem.

§ 1º - Os servidores públicos que ingressaram como Agentes de Saúde, cuja escolaridade exigida foi ensino fundamental completo, enquadrados como Auxiliar de Enfermagem, permanecem com a mesma denominação Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º - O cargo de Auxiliar de Enfermagem será extinto na vacância.

Art. 40 - Os servidores públicos que ingressaram através de concurso público como Auxiliares de Enfermagem, cuja escolaridade exigida foi curso Técnico em Enfermagem, ficam nominados com Técnico em Enfermagem.

Art. 41 - Os servidores públicos que ingressaram como Auxiliares de Higiene Dental, cuja escolaridade exigida foi ensino fundamental completo, posteriormente enquadrados como Auxiliares de Consultório Dentário, retornarão ao cargo inicial de Auxiliar de Higiene Dental.

Parágrafo único - O cargo de Auxiliar de Higiene Dental será extinto na vacância.

Art. 42 - Os servidores públicos que ingressaram como Auxiliares de Consultório Dentário, cuja escolaridade exigida foi ensino médio e curso de auxiliar em saúde bucal, ficam nominados como Auxiliares de Consultório Odontológico.

Art. 43 - Os atuais servidores públicos do Município de Irati serão enquadrados na Tabela de Vencimento constante no Anexo IX, considerando os requisitos da progressão vertical e a referência correspondente ao vencimento que atualmente recebem.

§ 1º - Caso o vencimento não corresponda exatamente a nenhuma referência, será enquadrado na referência imediatamente posterior.

§ 2º - Caso o enquadramento ocorra na última referência e ainda resulte em valor inferior ao que atualmente recebem, a eventual diferença será paga a título de "complemento", tendo em vista a irredutibilidade de vencimentos.

§ 3º - Declarada a inconstitucionalidade da legislação que embasava o valor do vencimento que atualmente recebem, em decorrência da Ação Civil Pública nº 0000102-38.2018.8.16.0206, o servidor perderá o direito ao complemento previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º - O enquadramento será estabelecido através de Decreto do Poder Executivo Municipal e publicado na imprensa oficial, retornando os servidores aos cargos de admissão dos respectivos concursos públicos, observando a red denominação constante no Anexo IV.

§ 5º - Os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas quanto a sua natureza e complexidade, que possuem os mesmos requisitos de investidura, cujo desempenho implique em grau de conhecimento e de responsabilidade equivalente e que possuam a mesma carga horária, terão isonomia de vencimentos, essa isonomia de vencimentos se refere aos cargos assemelhados e não em relação a funções e tarefas assemelhadas

Art. 44 – O número de vagas de cada cargo fica estabelecido pelo Anexo III, ficando extintas as vagas remanescentes criadas por leis anteriores.

Art. 45 – Ao servidor municipal será devido adicional por tempo de serviço, a cada cinco anos de efetivo exercício no mesmo cargo, correspondente a 5% sobre o vencimento básico, até o limite de 35%.

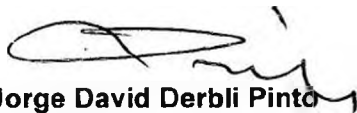
§1º - O adicional é devido a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que o tempo de serviço for completado.

§ 2º - Para fins de concessão do adicional de quinquênio não serão computados:

- I – O tempo de serviço se outro concurso público;
- II – O tempo de serviço em cargo em Comissão, quando o servidor não ocupar concomitantemente cargo efetivo;
- III – O tempo de serviço decorrente de contratação para prestação de serviços ao Município;

Art. 46 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as Leis Municipais nº 1.070/1991, 1.278/1995, 1.978/2003, 2.098/2004, 2.412/2006, 3.123/2010, 3.310/2011, 3.443/2012, 3.703/2013, 3.981/2015, 3.912/2014, 4.012/2015, 4.219/2016, 4.342/2017, 4.383/2017, 4.384/2017, Decreto nº 211/2004 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de dezembro de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	VAGAS	SÍMBOLO
Assessor I	Ensino Médio	9	S-10
Assessor II	Ensino Fundamental	9	S-11
Assessor III	Ensino Fundamental	9	S-12
Assessor de Imprensa	Ensino Médio	4	S-4
Assessor Especial de Gabinete	Ensino Médio	1	S-2
Assessor Técnico I	Ensino Médio	9	S-7
Assessor Técnico II	Ensino Médio	9	S-8
Chefe de Gabinete	Ensino Médio	1	Sec
Comandante da Guarda Municipal	Ensino Médio	1	S-4
Controlador Interno	Ensino Superior em Ciências Contábeis	1	Sec
Diretor de Departamento Auditoria Médica	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	1	S-2
Diretor de Departamento I	Ensino Médio	5	S-2
Diretor de Departamento II	Ensino Médio	5	S-3
Diretor de Departamento III	Ensino Médio	14	S-4
Diretor de Departamento IV	Ensino Médio	5	S-6
Diretor de Departamento V	Ensino Médio	4	S-7
Diretor de Departamento VI	Ensino Médio	4	S-8
Diretor de Departamento VII	Ensino Médio	4	S-9
Diretor de Departamento VIII	Ensino Médio	6	S-10
Diretor Financeiro	Ensino Superior	1	S
Diretor Geral de Trânsito	Ensino Médio	1	S-4
Diretor Operacional da Guarda Municipal	Ensino Médio	1	S-5
Diretor Operacional de Trânsito	Ensino Médio	1	S-5
Ouvidor Municipal	Ensino Médio	1	S-1
Procurador Geral	Ensino Superior em Direito e registro no respectivo conselho de classe	1	Sec

QUADRO 2 – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Sec	R\$ 7.200,00
S	R\$ 5.106,08
S-1	R\$ 3.405,76
S-2	R\$ 2.961,52
S-3	R\$ 2.665,37
S-4	R\$ 2.221,16
S-5	R\$ 1.924,99
S-6	R\$ 1.776,92
S-7	R\$ 1.480,78
S-8	R\$ 1.332,70
S-9	R\$ 1.184,61
S-10	R\$ 1.036,54
S-11	R\$ 888,46
S-12	R\$ 666,33

ANEXO II**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	Nº DE VAGAS
F-1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2.000,00	4
F-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1.000,00	4
F-3	COORDENADOR I	1.000,00	4
F-4	COORDENADOR II	500,00	4
F-5	OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	500,00	1
F-6	GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIRO	1.000,00	3
F-7	GRATIFICAÇÃO PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	1.000,00	1
F-8	GRATIFICAÇÃO PARA DEMAIS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO	500,00	4
F-9	GRATIFICAÇÃO PARA INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA	500,00	4

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA
Administrador de obras e serviços	05	40h	Ensino fundamental completo
Advogado	05	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Advogado Parecerista	01	10h	- curso superior completo em Direito e pós graduação em Direito Administrativo ou Direito Público. - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Advogado Tributarista	01	10h	- curso superior completo em Direito e pós graduação em Direito Tributário. - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Agente de Estacionamento	30	40h	Ensino médio completo
Fiscal Tributário	5	40h	Ensino médio completo Possuir CNH B.
Fiscal de Obras	5	40h	Ensino médio completo Possuir CNH B.
Fiscal Sanitário	5	40h	Ensino médio completo Possuir CNH B.
Analista de Sistemas	02	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Arquiteto e Urbanista	03	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Assistente Administrativo	60	40h	Ensino médio completo
Assistente Social	14	30h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Auditor Fiscal	04	20h	Ensino superior completo em Contabilidade, Direito ou Administração
Auxiliar Administrativo	24	40h	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Consultório Odontológico	05	40h	Ensino médio completo
Auxiliar de Higiene Dental	05	40h	Ensino fundamental
Auxiliar de Enfermagem	17	40h	Ensino fundamental completo e registro no respectivo órgão de classe
Auxiliar de serviços gerais	250	40h	Ensino fundamental completo .

Bibliotecário	01	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Carpinteiro	03	40h	Ensino fundamental completo o .
Cirurgião Dentista	20	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Cirurgião Dentista	07	10h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Contador	02	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Eletricista	03	40h	Ensino fundamental completo .
Encanador	01	40h	Ensino fundamental completo .
Enfermeiro	21	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Enfermeiro Plantonista	06	Escala – 12/36	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Engenheiro Agrônomo	05	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Engenheiro Ambiental	01	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Engenheiro Civil	05	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Farmacêutico	07	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Fisioterapeuta	05	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Fonoaudiólogo	02	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Guarda Municipal	45	40h	Ensino médio completo
Marceneiro	01	40h	Ensino fundamental completo
Mecânico	03	40h	Ensino fundamental completo
Médico 40h	05	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Médico 20h	15	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Médico 10h	01	10h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe

Médico Auditor	01	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Médico do Trabalho	01	20h	Ensino superior completo e certificado de conclusão de curso de especialização em medicina do trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina.
Médico Plantonista	12	Escala – 12/36	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Médico da Família	05	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Médico Veterinário	04	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Merendeiros	44	40h	Ensino fundamental completo o .
Motorista	55	40h	Ensino fundamental completo o . CNH D
Motorista Específico (escolar, ambulância, transporte coletivo de passageiros)	10	40h	Ensino fundamental completo . CNH E Curso específico
Nutricionista	05	40h	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe
Operador de Máquinas	30	40h	Ensino fundamental completo . CNH C
Pedagogo	05	40h	Ensino superior completo em Pedagogia e registro no respectivo órgão de classe
Pedreiro	03	40h	Ensino fundamental completo
Pintor	04	40h	Ensino fundamental completo
Psicólogo	14	30h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Técnico Administrativo	05	40h	Ensino médio completo
Técnico Agrícola	04	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe. Possuir CNH B.

Técnico Ambiental	02	20h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe. Possuir CNH B.
Técnico em Contabilidade	01	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em Edificações	02	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe. Possuir CNH B.
Técnico em Enfermagem	50	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe
Técnico em Geoprocessamento	03	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe. Possuir CNH B.
Técnico em Higiene Dental	10	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em Informática	02	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em processamento de dados	02	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe. Possuir CNH B.
Técnico em radiologia	02	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em segurança do trabalho	04	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe. Possuir CNH B.
Técnico em Topografia	02	40h	Ensino médio completo Curso de Técnico em Topografia, Agrimensura, Hidrografia, Geodésia ou Cartografia. Registro no respectivo conselho de classe. Possuir CNH B.

Técnico em Tributação	10	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe.
Técnico Florestal	02	40h	Ensino médio completo Curso técnico específico Registro no respectivo conselho de classe. Possuir CNH B.
Tesoureiro	01	40h	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
Torneiro mecânico	01	40h	Ensino fundamental completo .
Turismólogo	01	40h	Ensino superior completo Registro no respectivo conselho de classe.
Vigia	21	40h	Ensino fundamental completo .

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS REDENOMINADOS

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
AUDITOR FISCAL	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
ANALISTA CONTABIL MASTER	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
AGENTE FISCAL	FISCAL TRIBUTARIO
ASSISTENTE OPERACIONAL I - MERENDEIRA	MERENDEIRA
ASSISTENTE OPERACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ASSISTENTE OPERACIONAL II – VIGIA	VIGIA
ASSISTENTE OPERACIONAL III – PEDREIRO	PEDREIRO
ASSISTENTE OPERACIONAL III – PINTOR	PINTOR
ASSISTENTE OPERACIONAL III – CARPINTEIRO	CARPINTEIRO
ASSISTENTE OPERACIONAL III – ENCANADOR	ENCANADOR
ASSISTENTE OPERACIONAL V – ELETRICISTA	ELETRICISTA
ASSISTENTE OPERACIONAL V – MECANICO	MECANICO
ASSISTENTE OPERACIONAL VI – ENCARGADO DE OBRAS	ADMINISTRADOR DE OBRAS E SERVIÇOS
ASSISTENTE OPERACIONAL VI - TORNEIRO MECANICO	TORNEIRO MECANICO
ASSISTENTE OPERACIONAL VI – MARCENEIRO	MARCENEIRO
ASSISTENTE OPERACIONAL VIII	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
OPERARIO BRAÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERVENTE	
LAVADOR	
COZINHEIRA	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA
CONTADOR	02	20h	ensino superior completo em Contabilidade e registro no respectivo órgão de classe.
TESOUREIRO	01	40h	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
AUDITOR FISCAL	04	20h	ensino superior completo em Contabilidade, Direito ou Administração.
ADVOGADO PARECERISTA	01	10h	- curso superior completo em Direito e pós graduação em Direito Administrativo ou Direito Público. - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
ADVOGADO TRIBUTARISTA	01	10h	- curso superior completo em Direito e pós graduação em Direito Tributário. - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
ENFERMEIRO PLANTONISTA	06	Escala – 12/36	- curso superior completo em Enfermagem. - inscrição no respectivo conselho de classe
MÉDICO PLANTONISTA	12	Escala – 12/36	- curso superior completo em Medicina. - inscrição no respectivo conselho de classe
MÉDICO DA FAMÍLIA	05	40h	- curso superior completo em Medicina. - inscrição no respectivo conselho de classe

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
ARQUIVISTA	01
BACHAREL EM HISTÓRIA	01
DESENHISTA	02
ECONOMISTA DOMÉSTICA	01
ELETROTÉCNICO	01
JORNALISTA	02
MAESTRO DE BANDA	01
MONITOR DE CRECHE	28
PSICOLOGO 20H	04
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	01
ASSISTENTE OPERACIONAL BORRACHEIRO	01
ASSISTENTE OPERACIONAL LAVADOR DE VEÍCULOS	01
ASSISTENTE OPERACIONAL LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	01

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL
CIRURGIÃO DENTISTA 10H
MÉDICO 10H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII - DESCRIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: ADMINISTRADOR DE OBRAS E SERVIÇOS

1 - ATRIBUIÇÕES - Administra, controla, padrões produtivos das obras municipais tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; executa tarefas variadas e de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato. Desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais;

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo

CARGO: ADVOGADO

1 - ATRIBUIÇÕES - Assessora e representa juridicamente a Administração Pública Municipal, representando-a em juízo ou fora dele, nas ações em que for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses. Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, Leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal; Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres e orientações sobre contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, entre outros, visando assegurar o cumprimento de Leis e regulamentos; Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal. Examinar e elaborar projetos de Leis que serão encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo; Manter contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: curso superior completo de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: ADVOGADO PARECERISTA

1 - ATRIBUIÇÕES - Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, Leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres e orientações sobre licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios; Manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: curso superior completo em Direito e pós graduação em Direito Administrativo ou Direito Público, bem como inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: ADVOGADO TRIBUTARISTA

1 - ATRIBUIÇÕES - Presta assistência ao Departamento de Tributação em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres e orientações sobre procedimentos administrativos de fiscalização e lançamentos; Manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: curso superior completo em Direito e pós graduação em Tributário, bem como inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: AGENTE DE ESTACIONAMENTO

1 – ATRIBUIÇÕES - Executar atividades de venda, fiscalização e operação do estacionamento público, regulamentado pago nas vias do município de Irati (ESTAR). Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

2 - REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo

CARGO: FISCAL DE OBRAS

1 – ATRIBUIÇÕES - Executa tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de vistoria para a liberação da conclusão de obra do imóvel; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pela legislação do Município; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município;

2 - REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e CNH B

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

1 – ATRIBUIÇÕES - Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;

Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município;

2 - REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e CNH B

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

1 – ATRIBUIÇÕES: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária); Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de

rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados a fim da liberação do habite-se, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município.

2 - REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e CNH B

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

1 – ATRIBUIÇÕES: Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico e o treinam, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos e oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática. Demais atividades correlatas à sua profissão.

2 – REQUISITOS INGRESSO NA CARREIRA: Ensino Superior de Analista de Sistema e registro no respectivo órgão de classe

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

1 - ATRIBUIÇÕES: Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental, bem como estabelecer políticas de gestão. Demais atividades correlatas à profissão.

2 – REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo órgão de classe

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1 – ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; redigir atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros para dar cumprimento à rotina administrativa; atender ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento,

encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos e outros lançamentos para elaboração de relatórios; Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1 – ATRIBUIÇÕES: Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais de acordo com as situações de vulnerabilidade e risco social da população, aplicando métodos e processos específicos do Serviço Social de acordo com os níveis de complexidade da Proteção Social (básica, média e alta complexidade), conforme previsto pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); realiza estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITOS INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: AUDITOR FISCAL

1 – ATRIBUIÇÕES: Fazer levantamentos fiscais em estabelecimentos prestadores de serviços; apurar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN a ser recolhido; analisar documentos fiscais, balanço e demonstrações contábeis das empresas e autônomos prestadores de serviços e lavrar e expedir notificações, informar processos fiscais, intimações e autos de infração e apreensão. Efetuar levantamentos fiscais em empresas e junto a profissionais autônomos e liberais para verificar se foi efetuado o pagamento dos tributos municipais; Orientar o contribuinte quanto às leis tributárias municipais e às suas obrigações; Efetuar a fiscalização a distância ou “in loco” de shows e eventos para cobrança de bilheteria; Lavrar e expedir notificações, informar processos fiscais, intimações e autos de infração e apreensão; Emitir parecer em estudos tributários elaborados nas diversas unidades municipais realizar estudos no intuito de diminuir a evasão fiscal; Participar da fiscalização do Regime Especial Unificado de Arrecadação devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, denominado Simples Nacional; Exercer o gerenciamento e acompanhamento referente às obrigações principal e acessória dos tributos municipais junto aos grandes contribuintes municipais; Realizar diligências, informar processos relativos ao contencioso tributário; Analisar as impugnações e recursos em autos de publicidade e levantamento fiscal de ISSQN; Estudar e analisar solicitações apresentadas por entidades empresariais e de classe, bem como prestar-lhes orientação quanto à interpretação de legislação tributária; Realizar estudos e analisar decisões judiciais sobre matéria tributária; Exercer fiscalização junto a cartórios, na verificação da comunicação de mudanças do domínio e em órgãos afins; Examinar livros fiscais e de escrituração contábil com vistas à homologação dos lançamentos; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Controlar empresas referente a ISSQN próprio e retido, bem como, emitir certidões negativas de ISSQN e ônus; Executar processos de não incidência para Empresas que estão realizando negociações, visando à transferência de Patrimônio, bem como, analisar toda a documentação necessária; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

2 - REQUISITOS INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Contabilidade, Direito ou Administração.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 – ATRIBUIÇÕES: Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas para elaborar respostas e posterior encaminhamento; Digitar atos administrativos rotineiros da Unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros para cumprimento da rotina administrativa; Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para um controle sistemático dos mesmos; Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO

1 – ATRIBUIÇÕES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao dentista; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela manutenção e limpeza de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar na organização do local de trabalho; executar tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos serviços. Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e curso de auxiliar de higiene dental

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1 – ATRIBUIÇÕES: executar serviços gerais de enfermagem; prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo

CARGO: AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

1 – ATRIBUIÇÕES: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos serviços. Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Preenche

com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela manutenção e limpeza de equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1 – ATRIBUIÇÕES: Executa serviços de limpeza dos órgãos públicos municipais, lavando, preparando e aplicando os devidos produtos para manutenção da limpeza e higiene; Realiza serviços de copa e cozinha, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais; Recebe, armazena e controla estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo

CARGO: BIBLIOTECARIO

1 – ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação, planejar, gerenciar, organizar e executar serviços de bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos. Prestar assessoramento ao usuário em suas necessidades e interesses documentais e informacionais, além de redes e sistemas de informação. Executar atividade de catalogação e classificação de documentos, estabelecendo sistema de controle e registro destes. Cuidar da conservação e utilização do acervo bibliográfico e patrimonial. Verificar a necessidade de equipamentos, materiais e providenciar sua aquisição. Realizar inventários periódicos do acervo de biblioteca e setor de documentação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais. Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento desenvolver estudos e pesquisas. Realizar difusão cultural. Desenvolver ações educativas. Supervisionar e executar trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Biblioteconomia ou Ciência da Informação e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: CARPINTEIRO

1 – ATRIBUIÇÕES: Reformas de móveis; envernizamentos e pinturas; colocação de forro; uso e conhecimento de maquinários de marcenaria; uso e manuseio de serras elétricas; noções sobre medidas de madeira (cálculo cúbico e em metros quadrados); Identificação de madeira e o seu uso; Orçamentos de custo de mão-de-obra e material a ser utilizado em obras; Técnicas de caixarias para construção; Noções sobre construção e manutenção de pontes de madeiras. Noções sobre construção e manutenção de telhados. Noções de Primeiros socorros. Noções de com bate e prevenção a incêndios.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo .

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

1 – ATRIBUIÇÕES: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde

bucal; Executa serviços de extrações, restaurações e profilaxia dos dentes e gengivas; executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos; verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados em fichas apropriadas; orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: CONTADOR

1 – ATRIBUIÇÕES: Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral do Município; Organiza documentos e efetua sua classificação contábil; Elabora orçamentos, prestações de contas e apresentações em audiências públicas; Gera lançamentos contábeis, auxilia na apuração dos impostos, concilia contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo; Elabora demonstrações contábeis, presta consultoria e informações aos diversos setores da administração pública; realiza auditoria interna e externa; Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Examina empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com Leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, inclusive as em caso de designação, como no caso de controlador interno. Administra as receitas e despesas da Prefeitura por fonte de recursos. Registra atos e fatos contábeis. Controla o ativo permanente. Gerencia custos. Prepara obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados. Elabora demonstrações contábeis. Atende solicitações de órgãos fiscalizadores e realiza perícia. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Contabilidade e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ELETRICISTA

1 – ATRIBUIÇÕES: Executa serviços de manutenção elétrica corretiva em instalações e equipamentos em geral; instala ou recupera linhas de transmissão e componentes; instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas; repara defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações; Auxilia em atividades operacionais sempre que necessário; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das demais atividades; faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo

CARGO: ENCANADOR

1 – ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas inerentes à instalação e manutenção de sistemas hidráulicos; instalar e/ou reparar redes de esgotos nos próprios públicos, utilizando tubos galvanizado ou plásticos; montar, instalar e/ou reparar peças hidráulicas diversas, tais como: válvulas de bombas d'água, união, registros, caixa d'água e sanitários, utilizando-se de ferramentas apropriadas; efetuar a colocação de encanamentos em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações; inspecionar instalações hidráulicas, verificando tubos, junções, válvulas, torneiras e outros, para efetuar reparos, nos casos em que se observar defeitos e problemas; realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e uso adequados das instalações; efetuar quando necessários desentupimentos, limpeza de caixas d'água e limpeza de caixas de gorduras; testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para se assegurar da exatidão dos mesmos; auxiliar na cavação de valetas, para passagem de condutores, utilizando pá, picareta e outras ferramentas; instalar ou reparar calhas e condutores de águas pluviais; executar outras tarefas correlatas.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo .

CARGO: ENFERMEIRO

1 – ATRIBUIÇÕES: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico; Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc; Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

1 – ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem; Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde: desde a atenção básica até a hospitalar.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

1 – ATRIBUIÇÕES: Elabora, desenvolve e supervisiona projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garante a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais; Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas; Estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo; Elabora e desenvolve métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas; Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização e

condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio; Coordena atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes; Planeja, coordena e executa atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; fiscaliza essas atividades, promove a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elabora documentação técnica e científica; Pode prestar assistência e consultoria técnicas e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Agronomia e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

1 - ATRIBUIÇÕES: Investigação, avaliação, adaptação e implantação de sistemas de produção ambientalmente viáveis, a recuperação de áreas degradadas e a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais. São responsáveis pelo preparo de empresas e organizações para receber licenças ambientais de funcionamento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Engenharia Ambiental e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1 - ATRIBUIÇÕES: Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos; Elabora projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação; Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança; Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados; Controla a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

1 - ATRIBUIÇÕES: Executa serviços dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Realiza análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participa da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exerce fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orienta sobre uso de produtos

e presta serviços farmacêuticos; Desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

2 - REQUISITO INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

1 - ATRIBUIÇÕES: Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessoria autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

1 - ATRIBUIÇÕES: Realiza pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz; Desenvolve ações, em parceria com os educadores e pais, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade orofacial e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Capacita e assessora, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros; Planeja, desenvolve e executa programas fonoaudiológicos; Orienta quanto ao uso da linguagem, motricidade orofacial, audição e voz; Observa e faz triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orienta pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas; Pratica ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem; Contribui na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

1 - ATRIBUIÇÕES: exercer a guarda interna e externa sobre os bens móveis e imóveis, serviços e instalações, protegê-los dos crimes contra o patrimônio; orientar o público e o trânsito de veículos em situações especiais; prevenir a ocorrência, internamente, de qualquer ilícito penal; controlar a entrada e saída de veículos dos imóveis públicos municipais; prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público; promover a vigilância das áreas de preservação e do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora; garantir os serviços de responsabilidade do Município, e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica Municipal de Irtati.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo

CARGO: MARCENEIRO

1 - ATRIBUIÇÕES: confeccionar, restaurar e dar acabamento de móveis e outros objetos de madeira ou assemelhados; selecionar o material a ser utilizado na confecção ou reparação de moveis, analisando especificações técnicas de desenhos e esboços recebidos; confeccionar e restaurar móveis e objetos de madeira ou assemelhados, consultando desenhos, croquis ou obedecendo a instruções recebidas; executar trabalho de instalação de divisórias, confecção de carrocerias, murais, caixas, molduras e outros; executar trabalhos de tornearia, modelagem e entalhamento em madeira, baseando-se em modelos e especificações; tirar objetos de ferro, tais como: dobradiças, furadores e outros nas peças, armários e moveis montados; executar serviços de pintura, verniz ou cera, utilizando pincéis, bonecas de algodão e outros para dar tratamento estético ao objeto confeccionados; reparar peças, armários e móveis de madeira, recuperando ou substituindo as partes danificadas, objetivando restabelecer-lhes a forma original; fazer revestimentos de madeiras de lei ou folheados; fazer tratamento em madeira para diversos fins; preparar e lustrar móveis e outras superfícies; calcular orçamentos; fazer desenhos e esboços dos objetos a serem confeccionados; zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho e responsabilizar-se pelo equipamento utilizado; executar outras tarefas correlatas.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo .

CARGO: MECANICO

1 - ATRIBUIÇÕES: Conserta automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação; Efetua a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; Executa a manutenção mecânica de veículos automotores, visando assegurar condições ideais de funcionamento, bem como executa a manutenção de maquinários, repara ou substitui peças, faz os ajustes necessários, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e de controle, para assegurar a essas máquinas o funcionamento regular e eficiente; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo .

CARGO: MEDICO (40h, 20h e 10h)

1 - ATRIBUIÇÕES: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental dos mesmos, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Executar atividades médicas-sanitárias e desenvolver programas de saúde pública. Suas atividades deverão ser realizadas nas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde como: Unidades Básicas de Saúde, nas Equipes de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Urgências Municipais 24 (vinte e quatro) horas, SAMU, SAE, AMPDS, Melhor em casa, Regulação Médica, Auditoria Médica, Perícia Médica e outras a serem incorporadas ao quadro ou conforme a necessidade da referida Secretaria.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior em medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGO: MÉDICO AUDITOR – 20h

1 - ATRIBUIÇÕES: realizar auditoria e análise de contas médico-hospitalares e, também, auditoria aplicada à estatística. Exercer atividades que envolvem conhecimento administrativos, contábeis e burocráticos. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde individual e coletiva. Coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Liberar procedimentos. Analisar o registro de operações e rotinas contábeis. Realizar estudos técnicos e estatísticos. Demais atividades correlatas.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior em medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA - 40hrs

1 - ATRIBUIÇÕES: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade. Executar atividades médicas-sanitárias e desenvolver programas de saúde pública. O Médico da Família atuará na atenção básica prestando atendimento em clínica médica, pequenas cirurgias ambulatoriais, ginecologia e obstetrícia e pediatria, no nível da atenção primária à saúde, integrando as Equipes de Estratégia de Saúde da Família; Realizar atendimento ambulatorial à população

adstrita a sua área de atuação; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Participar dos programas de atendimento a população atingida por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico/sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico - científico e que atendam aos interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder à notificação das doenças compulsórias às autoridades sanitárias locais; Prestar assistência médica qualificada, através de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins ao seu cargo de médico, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quando designado; Elaborar e executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade; Elaborar projetos e atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a educação em saúde; Planejar e participar de programas de treinamento; Participar de pesquisas médico-sociais e interpretá-las junto à equipe de saúde; Participar de atividades da Equipe de Saúde da Família, especialmente reuniões periódicas de planejamento de atividades; Realizar visitas e atendimentos domiciliares, bem como o acompanhamento de saúde destes pacientes; Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; Realizar atendimentos clínicos de primeiros cuidados nas urgências e em pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atividades em grupo com a população adstrita e Equipe de Saúde da Família; Desenvolver suas atividades dentro de protocolos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior em medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

1 – ATRIBUIÇÕES: realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; executar exames pré-admissionais, executar os exames demissionais, ou de retorno de licença médica, emitir o ASO. realizar exames clínicos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais de acordo com as exigências de cada uma das atividades, para permitir seleção, adaptação, readaptação à tarefa; realizar exames periódicos, principalmente aqueles cujas atividades exigem, ou apresentam índice de risco maior, inclusive de readaptação funcional; elaborar os laudos e programas de acordo com normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho; demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 – REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior em medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);, e certificado de conclusão de curso de especialização em medicina do trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina.

CARGO: MEDICO PLANTONISTA

1 - ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de assistência médica em Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde (Urgências Municipais, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU). Prestar serviços médicos ambulatoriais de urgência e emergência aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, Urgências Municipais e SAMU; Efetuar atendimento de consultas de urgência e emergência nas clínicas médica, cirúrgica, ginecológica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica e de agravos à saúde por causas externas, de pacientes admitidos nas referidas unidades; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, dentro da complexidade da referida unidade de urgência; Solicitar exames complementares, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento, quando necessário; Indicar observação clínica com ou sem terapêutica para pacientes atendidos nas unidades de pronto atendimento 24 horas, quando se fizer necessário; Assumir responsabilidade pelo acompanhamento clínico e terapêutico aos pacientes mantidos em observação durante o respectivo período de trabalho nas unidades de pronto atendimento 24 horas, observando a responsabilidade de passagem de plantão médico ao final de seu turno de trabalho; Alimentar o prontuário do paciente, descrevendo todas as atividades realizadas, *anamnese*, exame físico, exames complementares solicitados, evolução clínica e tratamento preconizado, mantendo os mesmos arquivados conforme sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde; Encaminhar pacientes para tratamento nas diferentes complexidades, conforme se faça necessário, responsabilizando-se pelo contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado; Proceder ao correto e completo preenchimento de referência para as diferentes complexidades; Participar da execução de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo de forma sistemática, com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos; Atender à ética e às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior em medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGO: MEDICO VETERINARIO

1 - ATRIBUIÇÕES: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetua profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realiza exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promove o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os

caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promove a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Prática clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribui para o bem-estar animal; Pode promover saúde pública e defesa do consumidor; Exerce defesa sanitária animal; Desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; Atua nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomenta a produção animal; Atua nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elabora laudos, pareceres e atestados; Assessora a elaboração de legislação pertinente; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe

CARGO: MERENDEIRO

1 – ATRIBUIÇÕES: Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade; Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal de Educação, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Educativa; Realizar outras atividades correlatas com a função.

2- REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo.

CARGO: MOTORISTA

1 – ATRIBUIÇÕES: Dirige veículos municipais, conduzindo-os conforme o itinerário previsto, segundo as regras de trânsito; dirige e conserva veículos automotores, da frota municipal; Providencia os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento, entregando as chaves ao responsável; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: Ensino fundamental completo; Carteira de Habilitação D

CARGO: MOTORISTA ESPECIFICO (ESCOLAR, AMBULANCIA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS)

1 – ATRIBUIÇÕES: Dirige veículos municipais de transporte escolar, ambulância ou transporte coletivo de passageiros, conduzindo-os conforme o itinerário previsto, segundo as

regras de trânsito; Dirige e conserva veículos automotores, da frota municipal; Providencia os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento, entregando as chaves ao responsável; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fica à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes, conforme legislação vigente;

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: Ensino fundamental completo; Carteira de Habilitação E; Curso específico

CARGO: NUTRICIONISTA

1 - ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais atendidos pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede público. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

1 – ATRIBUIÇÕES: Opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas; Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outro; Opera equipamento de dragagem para aprofundar e alargar Leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Opera máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Executa serviços de terraplanagem; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo e CNH C**CARGO: PEDAGOGO**

1 – ATRIBUIÇÕES: O pedagogo escolar deve desenvolver projetos educacionais de modo a contribuir com a profissionalização e crescimento dos educadores; liderar em sistemas educacionais, em níveis de coordenação, supervisão ou ensino; implementar, planejar, e acompanhar a qualidade e o desenvolvimento do ensino; auxiliar o corpo docente conferindo-lhe maior criatividade na aplicação das disciplinas, implementar técnicas de estudo, buscar a integração da escola com a comunidade; organizar os métodos de ensino, sempre almejando inovar, formar grupos de professores competentes e motivados, tendo como consequência uma instituição de ensino moderna e referencial: identificar áreas mais "fracas" ou com resultados pobres, entrando com medidas apropriadas para sanar tais problemas; construir e qualificar equipes de ensino. Orientar estudantes em processo de aprendizagem, utilizando-se de métodos psicológicos e pedagógico. Promover orientação vocacional, ou seja, orientar jovens na escolha da profissão. Desenvolver programas de treinamento empresarial em recursos humanos. Assessorar pedagogicamente em serviços de comunicação de massa (jornais, revistas, etc.) e difusão cultural (museus, feiras). Atuar no terceiro setor (ONG'S), na coordenação de programas em saúde, trânsito, meio-ambiente, etc. O Pedagogo Social desempenha suas atribuições inserindo a prática da educação, em espaços não escolares, em projetos de responsabilidade social, mediante atividades de alfabetização de adultos; centros comunitários, por meio de qualificação e capacitação profissional; presídios, através de oficinas pedagógicas, bem como em hospitais, asilos ou na assistência social á pessoas em situação de risco e abandono. Propõe diálogos e análises voltadas para questões sociais enfrentadas pelas mais vastas camadas populares, como, por exemplo, no auxílio a crianças passando fome, jovens em medida sócio educativa, famílias passando necessidade, entre outras. Busca elaborar propostas e estratégias de intervenção, para tentar amenizar os conflitos vivenciados pela comunidade, visto que, no contexto sócio-educativo. Participa ativamente com tarefas e projetos de transformação social, atendendo demandas como a problemática das desigualdades e a violação dos direitos humanos. Desenvolve nos indivíduos um pensamento mais crítico acerca da sua atuação, e do seu papel enquanto agente de mudança, propondo condições e ambientes de aprimoramento e formação educativa na sociedade.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: Curso Superior específico em Pedagogia e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: PEDREIRO

1 – ATRIBUIÇÕES: Executa trabalhos de alvenaria; Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins. Executa serviços de acabamento em geral; Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas; Reboca as estruturas construídas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo

CARGO: PINTOR

1 – ATRIBUIÇÕES: Prepara e pinta as superfícies externas e internas de edifícios e outras

obras civis, visando à manutenção e à conservação dos próprios municipais; Verifica o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; Prepara as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Prepara o material de pintura; Executa serviços de colocação de vidros em vitrôs, janelas, vidraças e portas, preparando a superfície com camada de massa, para assegurar o serviço desejado; Zela pelos equipamentos e materiais de sua utilização; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo .

CARGO: PSICÓLOGO

1 – ATRIBUIÇÕES: Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico, bem como desenvolve atividades que se efetivam na Política de Assistência Social e Saúde; Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização. Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e comunidade. Valida e utiliza instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios pelo replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientação à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Estabelece o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e de políticas públicas; Atua na valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e na comunidade; Contribui para resgatar os vínculos do usuário com a Assistência Social; Participa de todas as ações do CRAS e do CREAS, articulando sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Atua com foco na prevenção e na promoção da qualidade de vida dos usuários, priorizando as potencialidades dos mesmos; Promove e fortalece vínculos sócio-afetivos, de forma que as atividades de atendimento gerem progressivamente independência dos benefícios e promovam a autonomia da perspectiva da cidadania. Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a

finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1 – ATRIBUIÇÕES: Assessora os serviços administrativos, auxiliando no planejamento, organização e supervisão dos serviços técnico-administrativos, quanto à utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros, auxiliando no estabelecimento de princípios, normas e funções, garantindo a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões; Desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

1 – ATRIBUIÇÕES: Executa e organiza trabalhos inerentes à Secretaria Municipal de Agricultura. Presta assistência e consultoria técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; Executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; Planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; Desenvolve tecnologias adaptadas à produção agropecuária; Pode disseminar produção orgânica e desempenhar outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo, curso técnico na área e possuir CNH B.

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL

1 – ATRIBUIÇÕES: Faz vistorias e fiscalização em atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento; Auxilia as demais secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais; Faz vistorias e emite parecer para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; Auxilia no controle e monitoramento das operações das ETA's e Aterro Sanitário ETE'S.; Desenvolve outras atividades estabelecidas na legislação, bem como na descrição detalhada. Participa de pesquisas e inovações tecnológicas em monitoramento e controle ambiental; Auxilia na elaboração de programas de ação técnica de proteção ambiental; Participa da elaboração de procedimentos operacionais visando a redução de impactos ambientais; Executa procedimentos de coleta e amostragem ambiental; Monitora fontes de poluição e avalia os resultados dos sistemas de controle ambiental; Auxilia na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle ambiental; Auxilia na execução de ensaios físicos e químicos necessários à avaliação ambiental, elaborando relatórios e pareceres técnicos; Participa de grupos de trabalho de avaliação de exposição ocupacional; Participa do processo de gestão ambiental de organizações; Proporciona treinamento em tarefas de monitoramento e controle ambiental; Relaciona-se tecnicamente com órgãos e entidades ambientais; Confere os mecanismos de

AIA/EIA/RIMA e apóia equipes multidisciplinares na sua elaboração; Atua como agente facilitador para análise e implantação de projetos de educação ambiental em instituições de ensino e organizações não governamentais; Auxilia no diagnóstico e implantação de projetos turísticos, com foco na importância do desenvolvimento sustentável de regiões; Auxilia demais profissionais da área ambiental em questões técnicas; Pode prestar assistência e consultoria técnicas e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo, curso específico na área e possuir CNH B.

CARGO: TECNICO DE INFORMATICA

1 – ATRIBUIÇÕES: Consertar, instalar e operar equipamentos de informática, desenvolver e/ou programar, fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerir mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos de automação, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos. Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho. Garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações. Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica economicamente. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e curso técnico na área

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

1 – ATRIBUIÇÕES: Auxilia nas anotações das transações financeiras do Município, examinando os documentos relativos às mesmas, efetuando cálculos e fazendo lançamentos em livros específicos, para facilitar o controle contábil e desempenha outras atribuições da administração pública decorrentes, de normas legais. Executa a classificação contábil, codificando documentos conforme a origem e destinação, para fins de registros e controles; Efetua a provisão de pagamento de aquisição de materiais ou serviços, registrando notas e contratos em livros próprios, para encaminhar à Tesouraria ou dar baixa no controle de documentos provisionados; Lança dados no sistema informatizado, digitando-os no microcomputador, para emissão de relatórios; Executa outras tarefas pertinentes ao expediente administrativo de sua área de atuação conforme necessário. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e curso técnico em Contabilidade.

CARGO: TECNICO EM EDIFICAÇÕES

1 - ATRIBUIÇÕES: Desenvolver projetos de edificações sob supervisão. Estabelecer quantitativo de materiais necessários à obra. Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo. Interpretar projetos e especificações técnicas. Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão. Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma. Analisar e adequar custos. Fazer composição de custos diretos e indiretos. Organizar arquivo técnico. Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços. Identificar problemas e sugerir soluções alternativas. Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e curso técnico na área e possuir CNH B.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 – ATRIBUIÇÕES: Executa atividades técnicas de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Desempenha atividades técnicas de enfermagem em postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; Atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; Organiza ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realiza registros e elabora relatórios técnicos; Comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde e desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

1 - ATRIBUIÇÕES: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Operam o Geoprocessamento, utilizando as ferramentas para mapeamento, integrando a execução de projetos de obras e arquiteturas urbanísticas com os setores de tributação, arrecadação, licitação e contabilidade. Desenvolvem novas técnicas para o acompanhamento de sistemas de Georeferências. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e curso técnico na área e possuir CNH B.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1 – ATRIBUIÇÕES: Planeja o trabalho técnico-odontológico de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; Previne doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Confecciona e repara próteses dentárias humanas, animais e artísticas; Executa procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança e desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais; Executa outras tarefas correlatas

determinadas pelo superior imediato..

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e curso técnico em Higiene Dental.

CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

1 – ATRIBUIÇÕES: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 - REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio, curso técnico em Processamento de Dados e possuir CNH B.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1 – ATRIBUIÇÕES: Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo e curso técnico em Radiologia.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – ATRIBUIÇÕES: Previnem situações de risco e auxiliam nos salvamentos, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de auxiliar no salvamento e resgate de vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizam cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio completo, curso técnico em Segurança do Trabalho e possuir CNH B.

CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

1 – ATRIBUIÇÕES: Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaboram

documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: Ensino médio, curso de Técnico em Topografia, Agrimensura, Hidrografia, Geodésia e Cartografia; Registro no respectivo conselho de classe; Possuir CNH B.

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

1 – ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Coletar dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Atende telefone e público em geral, repassando informações necessárias; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio e curso técnico na área tributária.

CARGO: TÉCNICO FLORESTAL

1 – ATRIBUIÇÕES: Supervisiona execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais; Inventaria florestas, planeja atividades florestais; elabora documentos técnicos; Administra unidades de conservação e de produção, atua na preservação e conservação ambiental; Fiscaliza e monitora fauna e flora; ministra treinamentos e pode participar de pesquisas e desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio, curso Técnico Florestal e CNH B.

CARGO: TESOUREIRO

1 – ATRIBUIÇÕES: Controla receitas e efetua pagamento de despesas da organização, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da organização e realiza processamento de arrecadação e conciliação bancárias. Processa e controla operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo a normas externas, emanadas de órgãos governamentais, e internas, da instituição, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas e de órgãos regulamentadores, tais como: Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, Tribunais de Contas, entre outros, prestando-lhes informações sobre assuntos de sua competência. Pode coordenar recursos humanos, sob sua responsabilidade e exercer o monitoramento de serviços prestados por terceiros. Mantém sob sua responsabilidade, cofre forte, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes à organização, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal. Verifica periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras. Executa cálculos das transações efetuadas, comparando-os com

as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa. Prepara um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

CARGO: TORNEIRO MECANICO

1 – ATRIBUIÇÕES: Aparelhar, regular e manejar em torno mecânico instalando as ferramentas apropriadas atuando nos comandos de partida, de parada, de rotação da peça e de avanço da ferramenta e utilizando instrumentos de medição e controle. Preparar, regular e operar máquinas-ferramenta que usinar peças de metal e compósitos, controlar os parâmetros e a qualidade das peças usinadas aplicando procedimentos de segurança às tarefas realizadas. Interpretar processo de fabricação; realizar manutenção de primeiro nível; regular máquina. Interpretar plano de operações; executar processo de usinagem; controlar qualidade do produto no processo (visual e dimensional); corrigir imperfeições da ferramenta (desgaste e quebra); maximizar o rendimento da máquina e registrar o lote de peças.

Verificar a validade da calibração do instrumento; verificar calibração do instrumento; controlar dimensionalmente as peças; calibrar ferramenta; ajustar parâmetro da máquina; controlar a qualidade da peça usinada conforme padrão estabelecido. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); cumprir normas de segurança; inspecionar condição de equipamentos e ferramentas; manter ordem e limpeza no local de trabalho; identificar necessidades de manutenção; manter em condições adequadas os equipamentos de içamento; operar equipamentos de içamento conforme normas e procedimentos.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo e curso técnico na área.

CARGO: TURISMOLOGO

1 – ATRIBUIÇÕES: Orientar e coordenar oportunidades para o estudo e análise, em profundidade, do Turismo, em planejamento e desenvolvimento dos serviços do mercado turístico, inclusive no meio ambiental, histórico-cultural, esporte, lazer e transportes, relacionado com o planejamento e à administração de serviços e produtos turísticos, visando o desenvolvimento sustentável; levantar dados junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados; estudar e analisar os dados levantados; estimular o turismo social e o lazer; elaborar projetos turísticos; buscar minimizar os problemas sociais do Município através da geração de empregos e serviços com projetos turísticos que promovam e incentivem o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; elaborar "layout"; estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos; incentivar a criatividade, as artes e as manifestações sociais e culturais, artesanais ou folclóricas, atingindo um número cada vez maior de pessoas; elaborar roteiros turísticos; acompanhar os projetos turísticos oriundos do turismo nas entidades públicas envolvidas no processo, desde a operacionalização e execução; realizar eventos turísticos; ministrar, orientar, executar os projetos sociais e/ou turísticos, cursos de capacitação, de oficinas pedagógicas e outros afins; executar outras atividades correlatas.

2 – REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior em Turismo e registro no respectivo conselho de classe

CARGO: VIGIA

1 – ATRIBUIÇÕES: exerce a vigilância do pátio e instalações dos prédio públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades que atentem à segurança dos munícipes e de bens públicos. Executa a ronda noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Registra sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

2 – REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA: ensino fundamental completo.

ANEXO IX - DESCRIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR I

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, nas áreas em que seja exigido o ensino médio;

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** assessorar o executivo no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, dentre outras tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino médio

CARGO: ASSESSOR II

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Supervisionar os serviços, nas áreas em que seja exigido o ensino fundamental;
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** assessorar o executivo no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, dentre outras tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Nível fundamental.

CARGO: ASSESSOR AUXILIAR III
PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Supervisionar os serviços, nas áreas em que seja exigido o ensino fundamental;
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** assessorar o executivo no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, dentre outras tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Nível fundamental;

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessor de Imprensa do Executivo Municipal;
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas com responsabilidade, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público, dentre outras tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
b) Nível médio.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 02

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Gerenciar o Gabinete do Prefeito Municipal;
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
b) Nível médio

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I
PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, nas áreas em que seja exigido o ensino médio;
b) - descrição analítica: elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico; solicitar a compra de materiais e equipamentos; sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; participar de comissões; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Ensino médio

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II
PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 8

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, nas áreas em

que seja exigido o ensino médio;

b) - descrição analítica: sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos; solicitar a compra de materiais e equipamentos; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino médio

CARGO: CHEFE DE GABINETE

PADRÃO DE VENCIMENTO: Sec

ATRIBUIÇÕES:

a) - descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito Municipal;

b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; levar ao conhecimento do Prefeito Municipal, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior, comunicar aos Secretários Municipais as determinações do Prefeito; dar conhecimento ao Prefeito de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os Secretários Municipais; representar o Prefeito, quando designado; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino médio

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: S-4

ATRIBUIÇÕES:

a) - descrição sintética: chefiar a parte administrativa e operacional da Guarda Municipal;

b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; levar ao conhecimento da Secretaria de Administração, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento a Secretaria Municipal de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os seus colaboradores; cumprir e fazer cumprir as normas internas; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Corporação; atender o público

em geral; realizar outras tarefas afins Orientar todas as ações da Guarda Municipal com objetivo de cumprir as determinações da LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 ou legislação que venha a substituí-la, neste ponto mantendo a Guarda atualizada quanto legislação nacional; executar competências correlatadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

**CARGO: CONTROLADOR INTERNO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: SEC**

ATRIBUIÇÕES: planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades do Sistema controle Interno do Poder Executivo; integração operacional para o desenvolvimento das atividades entre as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta; expedição de atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento; avaliação da economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, através de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitação, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração; proporcionar o estímulo e obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos; garantir a promoção da eficiência operacional e permitir a conferência da exatidão, validade e integridade dos dados contábeis que serão utilizados pela organização para tomada de decisões; assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização; assegurar a legitimidade do passivo, mantendo um sistema de controle eficiente da dívida ativa; propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo e operacional sobre os resultados atingidos; acompanhamento sobre a observância dos limites legais e constitucionais de aplicação com gastos em áreas afins; estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Administração Pública; alerta às autoridades administrativas para que instaurem ações destinadas a apurar os atos e fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública e que resultem em prejuízo ao erário; realização de inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas; cumprimento da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e respectivas alterações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino Superior em Ciência Contábeis.

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO AUDITORIA MÉDICA
PADRÃO DE VENCIMENTOS: S-2**

ATRIBUIÇÕES: Ter conhecimento do Código de Ética Médica. Saber executar auditoria e análise de contas médico-hospitalares e, também, auditoria aplicada à estatística. Ter conhecimento das rotinas, horários e procedimentos médicos. Exercer as atividades que envolvem conhecimentos administrativos, contábeis e burocráticos. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Liberar procedimentos. Ler contratos. Verificar se os pedidos estão de acordo com a técnica estabelecida pela medicina. Analisar o registro de operações e rotinas contábeis. Realizar estudos técnicos e estatísticos. Demais atividades pertinentes à sua profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino Superior em Medicina e registro no respectivos conselho de classe

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO I

PADRÃO DE VENCIMENTO: S-2

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO II

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO III**PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 4****ATRIBUIÇÕES:**

- a) - descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora

do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 6

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO V

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente,

ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO VI

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 8

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO VII

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 9

- ATRIBUIÇÕES:**
- a) - descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
 - b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de

convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO VIII

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: S

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: responsável pela tesouraria municipal junto ao Departamento de Contabilidade;
- b) - supervisionar e controlar serviços financeiros diversos, bens-patrimoniais e logísticos; elaboram orçamentos, efetuam pagamentos, realizam cobrança, controlam bens patrimoniais, analisam crédito, coordenam caixas, administram processos logísticos e gerenciam almoxarifado/estoque. Supervisionam equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho, responsável pela tesouraria Municipal, dentre outras atividades correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) idade mínima: 18 anos;
- b) Nível superior completo em Contabilidade, Economia e Administração.

CARGO: DIRETOR GERAL DE TRANSITO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: S - 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) - descrição sintética: gerenciar a parte operacional;
- b) - descrição analítica: gerenciar a equipe com a finalidade em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Nível médio completo.

CARGO: DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL
PADRÃO DE VENCIMENTOS: S - 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Guarda Municipal;
- b) - descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da

responsabilidade que possuem; organizar o de horário e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto a Secretaria de Administração; levar ao conhecimento do Comando da Guarda, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Comando da Guarda de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; intermediário na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da corporação; cumprir e fazer cumprir as normas internas; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins Orientar todas as ações da Guarda Municipal com objetivo de cumprir as determinações da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 ou legislação que venha a substituí-la; repassar de informações ao Recursos Humanos; executar competências correlatas.

Condições de Trabalho:

a) - **Geral:** Carga horária semanal de 40h00min (quarenta) horas;

b) - **Especial:** o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

d) Nível médio completo.

CARGO: DIRETOR OPERACIONAL DE TRANSITO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: S - 5

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** coordenar a parte operacional;

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; elaborar relatórios sobre a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; gerar dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas para apresentação ao Diretor Geral de Transito; acompanhar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município; coordenar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino médio

CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: S - 1

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** atuar junto a ouvidoria municipal no registro dos interesses dos munícipes;

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** de um modo autônomo e independente, registrar e dar o encaminhamento que se fizer necessário, e representar administrativamente e de modo isento, os interesses dos munícipes em geral, sempre que os mesmos individual ou coletivamente, de forma procedente ou não, sentirem-se lesados por força da lei ou omissão dela, ou por eventual negligência do poder público no fazer cumprir a lei, na fiscalização ou na boa execução de suas obrigações em relação ao bem comum, protegendo-o de pressões e garantindo aos mesmos o direito à manifestação contra ou a favor do gestor público ou daquele que, direta ou indiretamente, o representa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio

CARGO: PROCURADOR GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTOS: SEC

ATRIBUIÇÕES: Representar o Município de Irati em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Irati seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir. Representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração Direta e Indireta do Município de Irati. Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município; assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras. Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; propondo a arguição de inconstitucionalidade de lei; sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município. Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município de Irati figure como parte; orientar a defesa do Município de Irati e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta. Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Irati se entender conveniente e oportuno. Expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores do Município; bem como encaminhar de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo; aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município; indicar ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município; decidir os processos que envolvam interesses funcionais dos Procuradores do Município e de sua Equipe de trabalho. Deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira

no âmbito do órgão; autorizar as despesas e ordenar os empenhos na gestão da Procuradoria Geral do Município. Indicar Procurador do Município para, em caráter excepcional, exercer a representação judicial do Município de Irati ou de órgão da Administração Indireta.

Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino superior específico em Direito, com registro no respectivo órgão de classe.

ANEXO IX - TABELAS DE VENCIMENTOS POR CARGO

ADVOGADO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.599,29	R\$ 3.707,27	R\$ 3.818,49	R\$ 3.933,04	R\$ 4.051,03	R\$ 4.172,56	R\$ 4.297,74	R\$ 4.426,67	R\$ 4.559,47	R\$ 4.696,26	R\$ 4.837,14	R\$ 4.982,26
B	R\$ 3.959,22	R\$ 4.078,00	R\$ 4.200,34	R\$ 4.326,35	R\$ 4.456,14	R\$ 4.589,82	R\$ 4.727,51	R\$ 4.869,34	R\$ 5.015,42	R\$ 5.165,88	R\$ 5.320,86	R\$ 5.480,49
C	R\$ 4.355,14	R\$ 4.485,80	R\$ 4.620,37	R\$ 4.758,98	R\$ 4.901,75	R\$ 5.048,80	R\$ 5.200,27	R\$ 5.356,27	R\$ 5.516,96	R\$ 5.682,47	R\$ 5.852,95	R\$ 6.028,53
D	R\$ 4.790,65	R\$ 4.934,37	R\$ 5.082,41	R\$ 5.234,88	R\$ 5.391,92	R\$ 5.553,68	R\$ 5.720,29	R\$ 5.891,90	R\$ 6.068,66	R\$ 6.250,72	R\$ 6.438,24	R\$ 6.631,39

AGENTE DE ESTACIONAMENTO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.349,94	R\$ 1.390,44	R\$ 1.432,15	R\$ 1.475,12	R\$ 1.519,37	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,90	R\$ 1.660,26	R\$ 1.710,06	R\$ 1.761,37	R\$ 1.814,21	R\$ 1.868,63
B	R\$ 1.484,93	R\$ 1.529,48	R\$ 1.575,37	R\$ 1.622,63	R\$ 1.671,31	R\$ 1.721,45	R\$ 1.773,09	R\$ 1.826,28	R\$ 1.881,07	R\$ 1.937,50	R\$ 1.995,63	R\$ 2.055,50
C	R\$ 1.633,43	R\$ 1.682,43	R\$ 1.732,90	R\$ 1.784,89	R\$ 1.838,44	R\$ 1.893,59	R\$ 1.950,40	R\$ 2.008,91	R\$ 2.069,18	R\$ 2.131,25	R\$ 2.195,19	R\$ 2.261,05
D	R\$ 1.796,77	R\$ 1.850,67	R\$ 1.906,19	R\$ 1.963,38	R\$ 2.022,28	R\$ 2.082,95	R\$ 2.145,44	R\$ 2.209,80	R\$ 2.276,09	R\$ 2.344,38	R\$ 2.414,71	R\$ 2.487,15

FISCAL DE OBRAS

FISCAL SANITÁRIO

FISCAL TRIBUTÁRIO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.004,70	R\$ 3.094,84	R\$ 3.187,69	R\$ 3.283,32	R\$ 3.381,82	R\$ 3.483,27	R\$ 3.587,77	R\$ 3.695,40	R\$ 3.806,26	R\$ 3.920,45	R\$ 4.038,07	R\$ 4.159,21
B	R\$ 3.305,17	R\$ 3.404,33	R\$ 3.506,45	R\$ 3.611,65	R\$ 3.720,00	R\$ 3.831,60	R\$ 3.946,55	R\$ 4.064,94	R\$ 4.186,89	R\$ 4.312,50	R\$ 4.441,87	R\$ 4.575,13
C	R\$ 3.635,69	R\$ 3.744,76	R\$ 3.857,10	R\$ 3.972,81	R\$ 4.092,00	R\$ 4.214,76	R\$ 4.341,20	R\$ 4.471,44	R\$ 4.605,58	R\$ 4.743,75	R\$ 4.886,06	R\$ 5.032,64
D	R\$ 3.999,26	R\$ 4.119,23	R\$ 4.242,81	R\$ 4.370,09	R\$ 4.501,20	R\$ 4.636,23	R\$ 4.775,32	R\$ 4.918,58	R\$ 5.066,14	R\$ 5.218,12	R\$ 5.374,67	R\$ 5.535,91

ANALISTA DE SISTEMAS

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.305,15	R\$ 3.404,30	R\$ 3.506,43	R\$ 3.611,63	R\$ 3.719,98	R\$ 3.831,57	R\$ 3.946,52	R\$ 4.064,92	R\$ 4.186,87	R\$ 4.312,47	R\$ 4.441,85	R\$ 4.575,10
B	R\$ 3.635,67	R\$ 3.744,73	R\$ 3.857,08	R\$ 3.972,79	R\$ 4.091,97	R\$ 4.214,73	R\$ 4.341,17	R\$ 4.471,41	R\$ 4.605,55	R\$ 4.743,72	R\$ 4.886,03	R\$ 5.032,61
C	R\$ 3.999,23	R\$ 4.119,21	R\$ 4.242,78	R\$ 4.370,07	R\$ 4.501,17	R\$ 4.636,21	R\$ 4.775,29	R\$ 4.918,55	R\$ 5.066,11	R\$ 5.218,09	R\$ 5.374,63	R\$ 5.535,87
D	R\$ 4.399,15	R\$ 4.531,13	R\$ 4.667,06	R\$ 4.807,08	R\$ 4.951,29	R\$ 5.099,83	R\$ 5.252,82	R\$ 5.410,41	R\$ 5.572,72	R\$ 5.739,90	R\$ 5.912,10	R\$ 6.089,46

ARQUITETO E URBANISTA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 5.766,13	R\$ 5.939,11	R\$ 6.117,29	R\$ 6.300,81	R\$ 6.489,83	R\$ 6.684,53	R\$ 6.885,06	R\$ 7.091,61	R\$ 7.304,36	R\$ 7.523,49	R\$ 7.749,20	R\$ 7.981,67
B	R\$ 6.342,74	R\$ 6.533,03	R\$ 6.729,02	R\$ 6.930,89	R\$ 7.138,81	R\$ 7.352,98	R\$ 7.573,57	R\$ 7.800,77	R\$ 8.034,80	R\$ 8.275,84	R\$ 8.524,12	R\$ 8.779,84
C	R\$ 6.977,02	R\$ 7.186,33	R\$ 7.401,92	R\$ 7.623,98	R\$ 7.852,69	R\$ 8.088,28	R\$ 8.330,92	R\$ 8.580,85	R\$ 8.838,28	R\$ 9.103,43	R\$ 9.376,53	R\$ 9.657,82
D	R\$ 7.674,72	R\$ 7.904,96	R\$ 8.142,11	R\$ 8.386,37	R\$ 8.637,96	R\$ 8.897,10	R\$ 9.164,02	R\$ 9.438,94	R\$ 9.722,10	R\$ 10.013,77	R\$ 10.314,18	R\$ 10.623,61

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 4.839,12	R\$ 4.984,29	R\$ 5.133,82	R\$ 5.287,84	R\$ 5.446,47	R\$ 5.609,87	R\$ 5.778,16	R\$ 5.951,51	R\$ 6.130,05	R\$ 6.313,95	R\$ 6.503,37	R\$ 6.698,47
B	R\$ 5.323,03	R\$ 5.482,72	R\$ 5.647,20	R\$ 5.816,62	R\$ 5.991,12	R\$ 6.170,85	R\$ 6.355,98	R\$ 6.546,66	R\$ 6.743,06	R\$ 6.945,35	R\$ 7.153,71	R\$ 7.368,32
C	R\$ 5.855,34	R\$ 6.031,00	R\$ 6.211,93	R\$ 6.398,28	R\$ 6.590,23	R\$ 6.787,94	R\$ 6.991,58	R\$ 7.201,32	R\$ 7.417,36	R\$ 7.639,88	R\$ 7.869,08	R\$ 8.105,15
D	R\$ 6.440,87	R\$ 6.634,09	R\$ 6.833,12	R\$ 7.038,11	R\$ 7.249,25	R\$ 7.466,73	R\$ 7.690,73	R\$ 7.921,46	R\$ 8.159,10	R\$ 8.403,87	R\$ 8.655,99	R\$ 8.915,67

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRAS

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.156,40	R\$ 1.191,09	R\$ 1.226,82	R\$ 1.263,63	R\$ 1.301,54	R\$ 1.340,58	R\$ 1.380,80	R\$ 1.422,23	R\$ 1.464,89	R\$ 1.508,84	R\$ 1.554,10	R\$ 1.600,73
B	R\$ 1.272,04	R\$ 1.310,20	R\$ 1.349,51	R\$ 1.389,99	R\$ 1.431,69	R\$ 1.474,64	R\$ 1.518,88	R\$ 1.564,45	R\$ 1.611,38	R\$ 1.659,72	R\$ 1.709,52	R\$ 1.760,80
C	R\$ 1.399,24	R\$ 1.441,22	R\$ 1.484,46	R\$ 1.528,99	R\$ 1.574,86	R\$ 1.622,11	R\$ 1.670,77	R\$ 1.720,89	R\$ 1.772,52	R\$ 1.825,70	R\$ 1.880,47	R\$ 1.936,88
D	R\$ 1.539,17	R\$ 1.585,34	R\$ 1.632,90	R\$ 1.681,89	R\$ 1.732,35	R\$ 1.784,32	R\$ 1.837,85	R\$ 1.892,98	R\$ 1.949,77	R\$ 2.008,27	R\$ 2.068,51	R\$ 2.130,57

**CARPINTEIRO
ENCANADOR
PEDREIRO
PINTOR**

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.321,78	R\$ 1.361,43	R\$ 1.402,28	R\$ 1.444,34	R\$ 1.487,68	R\$ 1.532,31	R\$ 1.578,27	R\$ 1.625,62	R\$ 1.674,39	R\$ 1.724,62	R\$ 1.776,36	R\$ 1.829,65
B	R\$ 1.453,96	R\$ 1.497,58	R\$ 1.542,50	R\$ 1.588,78	R\$ 1.636,44	R\$ 1.685,54	R\$ 1.736,10	R\$ 1.788,18	R\$ 1.841,83	R\$ 1.897,09	R\$ 1.954,00	R\$ 2.012,62
C	R\$ 1.599,35	R\$ 1.647,33	R\$ 1.696,75	R\$ 1.747,66	R\$ 1.800,09	R\$ 1.854,09	R\$ 1.909,71	R\$ 1.967,00	R\$ 2.026,01	R\$ 2.086,79	R\$ 2.149,40	R\$ 2.213,88
D	R\$ 1.759,29	R\$ 1.812,07	R\$ 1.866,43	R\$ 1.922,42	R\$ 1.980,10	R\$ 2.039,50	R\$ 2.100,68	R\$ 2.163,70	R\$ 2.228,61	R\$ 2.295,47	R\$ 2.364,34	R\$ 2.435,27

**ELETRICISTA
MECANICO**

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.481,97	R\$ 1.526,43	R\$ 1.572,22	R\$ 1.619,39	R\$ 1.667,97	R\$ 1.718,01	R\$ 1.769,55	R\$ 1.822,64	R\$ 1.877,32	R\$ 1.933,63	R\$ 1.991,64	R\$ 2.051,39
B	R\$ 1.630,17	R\$ 1.679,07	R\$ 1.729,44	R\$ 1.781,33	R\$ 1.834,77	R\$ 1.889,81	R\$ 1.946,50	R\$ 2.004,90	R\$ 2.065,05	R\$ 2.127,00	R\$ 2.190,81	R\$ 2.256,53
C	R\$ 1.793,18	R\$ 1.846,98	R\$ 1.902,39	R\$ 1.959,46	R\$ 2.018,24	R\$ 2.078,79	R\$ 2.141,16	R\$ 2.205,39	R\$ 2.271,55	R\$ 2.339,70	R\$ 2.409,89	R\$ 2.482,19
D	R\$ 1.972,50	R\$ 2.031,68	R\$ 2.092,63	R\$ 2.155,41	R\$ 2.220,07	R\$ 2.286,67	R\$ 2.355,27	R\$ 2.425,93	R\$ 2.498,71	R\$ 2.573,67	R\$ 2.650,88	R\$ 2.730,40

**ADMINISTRADOR DE OBRAS E SERVIÇOS
TORNEIRO MECANICO
MARCENEIRO**

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.590,43	R\$ 1.638,14	R\$ 1.687,29	R\$ 1.737,91	R\$ 1.790,04	R\$ 1.843,74	R\$ 1.899,06	R\$ 1.956,03	R\$ 2.014,71	R\$ 2.075,15	R\$ 2.137,40	R\$ 2.201,53
B	R\$ 1.749,47	R\$ 1.801,96	R\$ 1.856,02	R\$ 1.911,70	R\$ 1.969,05	R\$ 2.028,12	R\$ 2.088,96	R\$ 2.151,63	R\$ 2.216,18	R\$ 2.282,67	R\$ 2.351,15	R\$ 2.421,68
C	R\$ 1.924,42	R\$ 1.982,15	R\$ 2.041,62	R\$ 2.102,87	R\$ 2.165,95	R\$ 2.230,93	R\$ 2.297,86	R\$ 2.366,79	R\$ 2.437,80	R\$ 2.510,93	R\$ 2.586,26	R\$ 2.663,85
D	R\$ 2.116,86	R\$ 2.180,37	R\$ 2.245,78	R\$ 2.313,15	R\$ 2.382,55	R\$ 2.454,02	R\$ 2.527,64	R\$ 2.603,47	R\$ 2.681,58	R\$ 2.762,03	R\$ 2.844,89	R\$ 2.930,23

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

AUDITOR FISCAL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.999,22	R\$ 4.119,20	R\$ 4.242,77	R\$ 4.370,06	R\$ 4.501,16	R\$ 4.636,19	R\$ 4.775,28	R\$ 4.918,54	R\$ 5.066,09	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86
B	R\$ 4.399,14	R\$ 4.531,12	R\$ 4.667,05	R\$ 4.807,06	R\$ 4.951,27	R\$ 5.099,81	R\$ 5.252,81	R\$ 5.410,39	R\$ 5.572,70	R\$ 5.739,88	R\$ 5.912,08	R\$ 6.089,44
C	R\$ 4.839,06	R\$ 4.984,23	R\$ 5.133,75	R\$ 5.287,77	R\$ 5.446,40	R\$ 5.609,79	R\$ 5.778,09	R\$ 5.951,43	R\$ 6.129,97	R\$ 6.313,87	R\$ 6.503,29	R\$ 6.698,39
D	R\$ 5.322,96	R\$ 5.482,65	R\$ 5.647,13	R\$ 5.816,54	R\$ 5.991,04	R\$ 6.170,77	R\$ 6.355,89	R\$ 6.546,57	R\$ 6.742,97	R\$ 6.945,26	R\$ 7.153,62	R\$ 7.368,22

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.587,63	R\$ 1.635,26	R\$ 1.684,32	R\$ 1.734,85	R\$ 1.786,89	R\$ 1.840,50	R\$ 1.895,71	R\$ 1.952,58	R\$ 2.011,16	R\$ 2.071,50	R\$ 2.133,64	R\$ 2.197,65
B	R\$ 1.746,39	R\$ 1.798,78	R\$ 1.852,75	R\$ 1.908,33	R\$ 1.965,58	R\$ 2.024,55	R\$ 2.085,28	R\$ 2.147,84	R\$ 2.212,28	R\$ 2.278,65	R\$ 2.347,01	R\$ 2.417,42
C	R\$ 1.921,03	R\$ 1.978,66	R\$ 2.038,02	R\$ 2.099,16	R\$ 2.162,14	R\$ 2.227,00	R\$ 2.293,81	R\$ 2.362,63	R\$ 2.433,51	R\$ 2.506,51	R\$ 2.581,71	R\$ 2.659,16
D	R\$ 2.113,14	R\$ 2.176,53	R\$ 2.241,83	R\$ 2.309,08	R\$ 2.378,35	R\$ 2.449,70	R\$ 2.523,19	R\$ 2.598,89	R\$ 2.676,86	R\$ 2.757,16	R\$ 2.839,88	R\$ 2.925,07

AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.587,63	R\$ 1.635,26	R\$ 1.684,32	R\$ 1.734,85	R\$ 1.786,89	R\$ 1.840,50	R\$ 1.895,71	R\$ 1.952,58	R\$ 2.011,16	R\$ 2.071,50	R\$ 2.133,64	R\$ 2.197,65
B	R\$ 1.746,39	R\$ 1.798,78	R\$ 1.852,75	R\$ 1.908,33	R\$ 1.965,58	R\$ 2.024,55	R\$ 2.085,28	R\$ 2.147,84	R\$ 2.212,28	R\$ 2.278,65	R\$ 2.347,01	R\$ 2.417,42
C	R\$ 1.921,03	R\$ 1.978,66	R\$ 2.038,02	R\$ 2.099,16	R\$ 2.162,14	R\$ 2.227,00	R\$ 2.293,81	R\$ 2.362,63	R\$ 2.433,51	R\$ 2.506,51	R\$ 2.581,71	R\$ 2.659,16
D	R\$ 2.113,14	R\$ 2.176,53	R\$ 2.241,83	R\$ 2.309,08	R\$ 2.378,35	R\$ 2.449,70	R\$ 2.523,19	R\$ 2.598,89	R\$ 2.676,86	R\$ 2.757,16	R\$ 2.839,88	R\$ 2.925,07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.587,63	R\$ 1.635,26	R\$ 1.684,32	R\$ 1.734,85	R\$ 1.786,89	R\$ 1.840,50	R\$ 1.895,71	R\$ 1.952,58	R\$ 2.011,16	R\$ 2.071,50	R\$ 2.133,64	R\$ 2.197,65
B	R\$ 1.746,39	R\$ 1.798,78	R\$ 1.852,75	R\$ 1.908,33	R\$ 1.965,58	R\$ 2.024,55	R\$ 2.085,28	R\$ 2.147,84	R\$ 2.212,28	R\$ 2.278,65	R\$ 2.347,01	R\$ 2.417,42
C	R\$ 1.921,03	R\$ 1.978,66	R\$ 2.038,02	R\$ 2.099,16	R\$ 2.162,14	R\$ 2.227,00	R\$ 2.293,81	R\$ 2.362,63	R\$ 2.433,51	R\$ 2.506,51	R\$ 2.581,71	R\$ 2.659,16
D	R\$ 2.113,14	R\$ 2.176,53	R\$ 2.241,83	R\$ 2.309,08	R\$ 2.378,35	R\$ 2.449,70	R\$ 2.523,19	R\$ 2.598,89	R\$ 2.676,86	R\$ 2.757,16	R\$ 2.839,88	R\$ 2.925,07

BIBLIOTECÁRIO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

CONTADOR

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.999,22	R\$ 4.119,20	R\$ 4.242,77	R\$ 4.370,06	R\$ 4.501,16	R\$ 4.636,19	R\$ 4.775,28	R\$ 4.918,54	R\$ 5.066,09	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86
B	R\$ 4.399,14	R\$ 4.531,12	R\$ 4.667,05	R\$ 4.807,06	R\$ 4.951,27	R\$ 5.099,81	R\$ 5.252,81	R\$ 5.410,39	R\$ 5.572,70	R\$ 5.739,88	R\$ 5.912,08	R\$ 6.089,44
C	R\$ 4.839,06	R\$ 4.984,23	R\$ 5.133,75	R\$ 5.287,77	R\$ 5.446,40	R\$ 5.609,79	R\$ 5.778,09	R\$ 5.951,43	R\$ 6.129,97	R\$ 6.313,87	R\$ 6.503,29	R\$ 6.698,39
D	R\$ 5.322,96	R\$ 5.482,65	R\$ 5.647,13	R\$ 5.816,54	R\$ 5.991,04	R\$ 6.170,77	R\$ 6.355,89	R\$ 6.546,57	R\$ 6.742,97	R\$ 6.945,26	R\$ 7.153,62	R\$ 7.368,22

CIRURGIÃO DENTISTA - 10H

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.324,52	R\$ 2.394,26	R\$ 2.466,08	R\$ 2.540,07	R\$ 2.616,27	R\$ 2.694,76	R\$ 2.775,60	R\$ 2.858,87	R\$ 2.944,63	R\$ 3.032,97	R\$ 3.123,96	R\$ 3.217,68
B	R\$ 2.556,97	R\$ 2.633,68	R\$ 2.712,69	R\$ 2.794,07	R\$ 2.877,89	R\$ 2.964,23	R\$ 3.053,16	R\$ 3.144,75	R\$ 3.239,10	R\$ 3.336,27	R\$ 3.436,36	R\$ 3.539,45
C	R\$ 2.812,67	R\$ 2.897,05	R\$ 2.983,96	R\$ 3.073,48	R\$ 3.165,68	R\$ 3.260,65	R\$ 3.358,47	R\$ 3.459,23	R\$ 3.563,01	R\$ 3.669,90	R\$ 3.779,99	R\$ 3.893,39
D	R\$ 3.093,94	R\$ 3.186,75	R\$ 3.282,36	R\$ 3.380,83	R\$ 3.482,25	R\$ 3.586,72	R\$ 3.694,32	R\$ 3.805,15	R\$ 3.919,31	R\$ 4.036,88	R\$ 4.157,99	R\$ 4.282,73

CIRURGIÃO DENTISTA - 20H

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.999,22	R\$ 4.119,20	R\$ 4.242,77	R\$ 4.370,06	R\$ 4.501,16	R\$ 4.636,19	R\$ 4.775,28	R\$ 4.918,54	R\$ 5.066,09	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86
B	R\$ 4.399,14	R\$ 4.531,12	R\$ 4.667,05	R\$ 4.807,06	R\$ 4.951,27	R\$ 5.099,81	R\$ 5.252,81	R\$ 5.410,39	R\$ 5.572,70	R\$ 5.739,88	R\$ 5.912,08	R\$ 6.089,44
C	R\$ 4.839,06	R\$ 4.984,23	R\$ 5.133,75	R\$ 5.287,77	R\$ 5.446,40	R\$ 5.609,79	R\$ 5.778,09	R\$ 5.951,43	R\$ 6.129,97	R\$ 6.313,87	R\$ 6.503,29	R\$ 6.698,39
D	R\$ 5.322,96	R\$ 5.482,65	R\$ 5.647,13	R\$ 5.816,54	R\$ 5.991,04	R\$ 6.170,77	R\$ 6.355,89	R\$ 6.546,57	R\$ 6.742,97	R\$ 6.945,26	R\$ 7.153,62	R\$ 7.368,22

ENFERMEIRO**ENFERMEIRO PLANTONISTA**

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 4.839,12	R\$ 4.984,29	R\$ 5.133,82	R\$ 5.287,84	R\$ 5.446,47	R\$ 5.609,87	R\$ 5.778,16	R\$ 5.951,51	R\$ 6.130,05	R\$ 6.313,95	R\$ 6.503,37	R\$ 6.698,47
B	R\$ 5.323,03	R\$ 5.482,72	R\$ 5.647,20	R\$ 5.816,62	R\$ 5.991,12	R\$ 6.170,85	R\$ 6.355,98	R\$ 6.546,66	R\$ 6.743,06	R\$ 6.945,35	R\$ 7.153,71	R\$ 7.368,32
C	R\$ 5.855,34	R\$ 6.031,00	R\$ 6.211,93	R\$ 6.398,28	R\$ 6.590,23	R\$ 6.787,94	R\$ 6.991,58	R\$ 7.201,32	R\$ 7.417,36	R\$ 7.639,88	R\$ 7.869,08	R\$ 8.105,15
D	R\$ 6.440,87	R\$ 6.634,09	R\$ 6.833,12	R\$ 7.038,11	R\$ 7.249,25	R\$ 7.466,73	R\$ 7.690,73	R\$ 7.921,46	R\$ 8.159,10	R\$ 8.403,87	R\$ 8.655,99	R\$ 8.915,67

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 5.766,12	R\$ 5.939,10	R\$ 6.117,28	R\$ 6.300,80	R\$ 6.489,82	R\$ 6.684,51	R\$ 6.885,05	R\$ 7.091,60	R\$ 7.304,35	R\$ 7.523,48	R\$ 7.749,18	R\$ 7.981,66
B	R\$ 6.342,73	R\$ 6.533,01	R\$ 6.729,00	R\$ 6.930,87	R\$ 7.138,80	R\$ 7.352,96	R\$ 7.573,55	R\$ 7.800,76	R\$ 8.034,78	R\$ 8.275,83	R\$ 8.524,10	R\$ 8.779,82
C	R\$ 6.977,01	R\$ 7.186,32	R\$ 7.401,90	R\$ 7.623,96	R\$ 7.852,68	R\$ 8.088,26	R\$ 8.330,91	R\$ 8.580,84	R\$ 8.838,26	R\$ 9.103,41	R\$ 9.376,51	R\$ 9.657,81
D	R\$ 7.674,71	R\$ 7.904,95	R\$ 8.142,10	R\$ 8.386,36	R\$ 8.637,95	R\$ 8.897,09	R\$ 9.164,00	R\$ 9.438,92	R\$ 9.722,09	R\$ 10.013,75	R\$ 10.314,16	R\$ 10.623,59

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 5.766,12	R\$ 5.939,10	R\$ 6.117,28	R\$ 6.300,80	R\$ 6.489,82	R\$ 6.684,51	R\$ 6.885,05	R\$ 7.091,60	R\$ 7.304,35	R\$ 7.523,48	R\$ 7.749,18	R\$ 7.981,66
B	R\$ 6.342,73	R\$ 6.533,01	R\$ 6.729,00	R\$ 6.930,87	R\$ 7.138,80	R\$ 7.352,96	R\$ 7.573,55	R\$ 7.800,76	R\$ 8.034,78	R\$ 8.275,83	R\$ 8.524,10	R\$ 8.779,82
C	R\$ 6.977,01	R\$ 7.186,32	R\$ 7.401,90	R\$ 7.623,96	R\$ 7.852,68	R\$ 8.088,26	R\$ 8.330,91	R\$ 8.580,84	R\$ 8.838,26	R\$ 9.103,41	R\$ 9.376,51	R\$ 9.657,81
D	R\$ 7.674,71	R\$ 7.904,95	R\$ 8.142,10	R\$ 8.386,36	R\$ 8.637,95	R\$ 8.897,09	R\$ 9.164,00	R\$ 9.438,92	R\$ 9.722,09	R\$ 10.013,75	R\$ 10.314,16	R\$ 10.623,59

ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 5.766,12	R\$ 5.939,10	R\$ 6.117,28	R\$ 6.300,80	R\$ 6.489,82	R\$ 6.684,51	R\$ 6.885,05	R\$ 7.091,60	R\$ 7.304,35	R\$ 7.523,48	R\$ 7.749,18	R\$ 7.981,66
B	R\$ 6.342,73	R\$ 6.533,01	R\$ 6.729,00	R\$ 6.930,87	R\$ 7.138,80	R\$ 7.352,96	R\$ 7.573,55	R\$ 7.800,76	R\$ 8.034,78	R\$ 8.275,83	R\$ 8.524,10	R\$ 8.779,82
C	R\$ 6.977,01	R\$ 7.186,32	R\$ 7.401,90	R\$ 7.623,96	R\$ 7.852,68	R\$ 8.088,26	R\$ 8.330,91	R\$ 8.580,84	R\$ 8.838,26	R\$ 9.103,41	R\$ 9.376,51	R\$ 9.657,81
D	R\$ 7.674,71	R\$ 7.904,95	R\$ 8.142,10	R\$ 8.386,36	R\$ 8.637,95	R\$ 8.897,09	R\$ 9.164,00	R\$ 9.438,92	R\$ 9.722,09	R\$ 10.013,75	R\$ 10.314,16	R\$ 10.623,59

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.599,29	R\$ 3.707,27	R\$ 3.818,49	R\$ 3.933,04	R\$ 4.051,03	R\$ 4.172,56	R\$ 4.297,74	R\$ 4.426,67	R\$ 4.559,47	R\$ 4.696,26	R\$ 4.837,14	R\$ 4.982,26
B	R\$ 3.959,22	R\$ 4.078,00	R\$ 4.200,34	R\$ 4.326,35	R\$ 4.456,14	R\$ 4.589,82	R\$ 4.727,51	R\$ 4.869,34	R\$ 5.015,42	R\$ 5.165,88	R\$ 5.320,86	R\$ 5.480,49
C	R\$ 4.355,14	R\$ 4.485,80	R\$ 4.620,37	R\$ 4.758,98	R\$ 4.901,75	R\$ 5.048,80	R\$ 5.200,27	R\$ 5.356,27	R\$ 5.516,96	R\$ 5.682,47	R\$ 5.852,95	R\$ 6.028,53
D	R\$ 4.790,65	R\$ 4.934,37	R\$ 5.082,41	R\$ 5.234,88	R\$ 5.391,92	R\$ 5.553,68	R\$ 5.720,29	R\$ 5.891,90	R\$ 6.068,66	R\$ 6.250,72	R\$ 6.438,24	R\$ 6.631,39

FISIOTERAPEUTA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.999,22	R\$ 4.119,20	R\$ 4.242,77	R\$ 4.370,06	R\$ 4.501,16	R\$ 4.636,19	R\$ 4.775,28	R\$ 4.918,54	R\$ 5.066,09	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86
B	R\$ 4.399,14	R\$ 4.531,12	R\$ 4.667,05	R\$ 4.807,06	R\$ 4.951,27	R\$ 5.099,81	R\$ 5.252,81	R\$ 5.410,39	R\$ 5.572,70	R\$ 5.739,88	R\$ 5.912,08	R\$ 6.089,44
C	R\$ 4.839,06	R\$ 4.984,23	R\$ 5.133,75	R\$ 5.287,77	R\$ 5.446,40	R\$ 5.609,79	R\$ 5.778,09	R\$ 5.951,43	R\$ 6.129,97	R\$ 6.313,87	R\$ 6.503,29	R\$ 6.698,39
D	R\$ 5.322,96	R\$ 5.482,65	R\$ 5.647,13	R\$ 5.816,54	R\$ 5.991,04	R\$ 6.170,77	R\$ 6.355,89	R\$ 6.546,57	R\$ 6.742,97	R\$ 6.945,26	R\$ 7.153,62	R\$ 7.368,22

FONOAUDIOLOGO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.999,22	R\$ 4.119,20	R\$ 4.242,77	R\$ 4.370,06	R\$ 4.501,16	R\$ 4.636,19	R\$ 4.775,28	R\$ 4.918,54	R\$ 5.066,09	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86
B	R\$ 4.399,14	R\$ 4.531,12	R\$ 4.667,05	R\$ 4.807,06	R\$ 4.951,27	R\$ 5.099,81	R\$ 5.252,81	R\$ 5.410,39	R\$ 5.572,70	R\$ 5.739,88	R\$ 5.912,08	R\$ 6.089,44
C	R\$ 4.839,06	R\$ 4.984,23	R\$ 5.133,75	R\$ 5.287,77	R\$ 5.446,40	R\$ 5.609,79	R\$ 5.778,09	R\$ 5.951,43	R\$ 6.129,97	R\$ 6.313,87	R\$ 6.503,29	R\$ 6.698,39
D	R\$ 5.322,96	R\$ 5.482,65	R\$ 5.647,13	R\$ 5.816,54	R\$ 5.991,04	R\$ 6.170,77	R\$ 6.355,89	R\$ 6.546,57	R\$ 6.742,97	R\$ 6.945,26	R\$ 7.153,62	R\$ 7.368,22

GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.746,43	R\$ 1.798,82	R\$ 1.852,79	R\$ 1.908,37	R\$ 1.965,62	R\$ 2.024,59	R\$ 2.085,33	R\$ 2.147,89	R\$ 2.212,33	R\$ 2.278,70	R\$ 2.347,06	R\$ 2.417,47
B	R\$ 1.921,07	R\$ 1.978,71	R\$ 2.038,07	R\$ 2.099,21	R\$ 2.162,18	R\$ 2.227,05	R\$ 2.293,86	R\$ 2.362,68	R\$ 2.433,56	R\$ 2.506,56	R\$ 2.581,76	R\$ 2.659,21
C	R\$ 2.113,18	R\$ 2.176,58	R\$ 2.241,87	R\$ 2.309,13	R\$ 2.378,40	R\$ 2.449,76	R\$ 2.523,25	R\$ 2.598,95	R\$ 2.676,91	R\$ 2.757,22	R\$ 2.839,94	R\$ 2.925,14
D	R\$ 2.324,50	R\$ 2.394,23	R\$ 2.466,06	R\$ 2.540,04	R\$ 2.616,24	R\$ 2.694,73	R\$ 2.775,57	R\$ 2.858,84	R\$ 2.944,60	R\$ 3.032,94	R\$ 3.123,93	R\$ 3.217,65

MEDICO - 10H

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.814,71	R\$ 2.899,15	R\$ 2.986,13	R\$ 3.075,71	R\$ 3.167,98	R\$ 3.263,02	R\$ 3.360,91	R\$ 3.461,74	R\$ 3.565,59	R\$ 3.672,56	R\$ 3.782,73	R\$ 3.896,22
B	R\$ 3.096,18	R\$ 3.189,07	R\$ 3.284,74	R\$ 3.383,28	R\$ 3.484,78	R\$ 3.589,32	R\$ 3.697,00	R\$ 3.807,91	R\$ 3.922,15	R\$ 4.039,81	R\$ 4.161,01	R\$ 4.285,84
C	R\$ 3.405,80	R\$ 3.507,97	R\$ 3.613,21	R\$ 3.721,61	R\$ 3.833,26	R\$ 3.948,25	R\$ 4.066,70	R\$ 4.188,70	R\$ 4.314,36	R\$ 4.443,80	R\$ 4.577,11	R\$ 4.714,42
D	R\$ 3.746,38	R\$ 3.858,77	R\$ 3.974,53	R\$ 4.093,77	R\$ 4.216,58	R\$ 4.343,08	R\$ 4.473,37	R\$ 4.607,57	R\$ 4.745,80	R\$ 4.888,17	R\$ 5.034,82	R\$ 5.185,86

MEDICO - 20H**MÉDICO PLANTONISTA****MÉDICO AUDITOR**

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 5.629,41	R\$ 5.798,29	R\$ 5.972,24	R\$ 6.151,41	R\$ 6.335,95	R\$ 6.526,03	R\$ 6.721,81	R\$ 6.923,46	R\$ 7.131,17	R\$ 7.345,10	R\$ 7.565,46	R\$ 7.792,42
B	R\$ 6.192,35	R\$ 6.378,12	R\$ 6.569,47	R\$ 6.766,55	R\$ 6.969,55	R\$ 7.178,63	R\$ 7.393,99	R\$ 7.615,81	R\$ 7.844,28	R\$ 8.079,61	R\$ 8.322,00	R\$ 8.571,66
C	R\$ 6.811,59	R\$ 7.015,93	R\$ 7.226,41	R\$ 7.443,20	R\$ 7.666,50	R\$ 7.896,50	R\$ 8.133,39	R\$ 8.377,39	R\$ 8.628,71	R\$ 8.887,57	R\$ 9.154,20	R\$ 9.428,83
D	R\$ 7.492,74	R\$ 7.717,53	R\$ 7.949,05	R\$ 8.187,52	R\$ 8.433,15	R\$ 8.686,14	R\$ 8.946,73	R\$ 9.215,13	R\$ 9.491,58	R\$ 9.776,33	R\$ 10.069,62	R\$ 10.371,71

MÉDICO - 40H**MÉDICO DA FAMÍLIA**

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 11.258,83	R\$ 11.596,59	R\$ 11.944,49	R\$ 12.302,83	R\$ 12.671,91	R\$ 13.052,07	R\$ 13.443,63	R\$ 13.846,94	R\$ 14.262,35	R\$ 14.690,22	R\$ 15.130,93	R\$ 15.584,85
B	R\$ 12.384,71	R\$ 12.756,25	R\$ 13.138,94	R\$ 13.533,11	R\$ 13.939,10	R\$ 14.357,28	R\$ 14.787,99	R\$ 15.231,63	R\$ 15.688,58	R\$ 16.159,24	R\$ 16.644,02	R\$ 17.143,34
C	R\$ 13.623,18	R\$ 14.031,88	R\$ 14.452,84	R\$ 14.886,42	R\$ 15.333,01	R\$ 15.793,00	R\$ 16.266,79	R\$ 16.754,80	R\$ 17.257,44	R\$ 17.775,17	R\$ 18.308,42	R\$ 18.857,67
D	R\$ 14.985,50	R\$ 15.435,07	R\$ 15.898,12	R\$ 16.375,06	R\$ 16.866,32	R\$ 17.372,30	R\$ 17.893,47	R\$ 18.430,28	R\$ 18.983,19	R\$ 19.552,68	R\$ 20.139,26	R\$ 20.743,44

MÉDICO DO TRABALHO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 9.430,08	R\$ 9.712,98	R\$ 10.004,37	R\$ 10.304,50	R\$ 10.613,64	R\$ 10.932,05	R\$ 11.260,01	R\$ 11.597,81	R\$ 11.945,74	R\$ 12.304,12	R\$ 12.673,24	R\$ 13.053,44
B	R\$ 10.373,09	R\$ 10.684,28	R\$ 11.004,81	R\$ 11.334,95	R\$ 11.675,00	R\$ 12.025,25	R\$ 12.386,01	R\$ 12.757,59	R\$ 13.140,32	R\$ 13.534,53	R\$ 13.940,56	R\$ 14.358,78
C	R\$ 11.410,40	R\$ 11.752,71	R\$ 12.105,29	R\$ 12.468,45	R\$ 12.842,50	R\$ 13.227,78	R\$ 13.624,61	R\$ 14.033,35	R\$ 14.454,35	R\$ 14.887,98	R\$ 15.334,62	R\$ 15.794,66
D	R\$ 12.551,44	R\$ 12.927,98	R\$ 13.315,82	R\$ 13.715,29	R\$ 14.126,75	R\$ 14.550,55	R\$ 14.987,07	R\$ 15.436,68	R\$ 15.899,78	R\$ 16.376,78	R\$ 16.868,08	R\$ 17.374,12

MEDICO VETERINÁRIO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 5.766,13	R\$ 5.939,11	R\$ 6.117,29	R\$ 6.300,81	R\$ 6.489,83	R\$ 6.684,53	R\$ 6.885,06	R\$ 7.091,61	R\$ 7.304,36	R\$ 7.523,49	R\$ 7.749,20	R\$ 7.981,67
B	R\$ 6.342,74	R\$ 6.533,03	R\$ 6.729,02	R\$ 6.930,89	R\$ 7.138,81	R\$ 7.352,98	R\$ 7.573,57	R\$ 7.800,77	R\$ 8.034,80	R\$ 8.275,84	R\$ 8.524,12	R\$ 8.779,84
C	R\$ 6.977,02	R\$ 7.186,33	R\$ 7.401,92	R\$ 7.623,98	R\$ 7.852,69	R\$ 8.088,28	R\$ 8.330,92	R\$ 8.580,85	R\$ 8.838,28	R\$ 9.103,43	R\$ 9.376,53	R\$ 9.657,82
D	R\$ 7.674,72	R\$ 7.904,96	R\$ 8.142,11	R\$ 8.386,37	R\$ 8.637,96	R\$ 8.897,10	R\$ 9.164,02	R\$ 9.438,94	R\$ 9.722,10	R\$ 10.013,77	R\$ 10.314,18	R\$ 10.623,61

MOTORISTA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.746,43	R\$ 1.798,82	R\$ 1.852,79	R\$ 1.908,37	R\$ 1.965,62	R\$ 2.024,59	R\$ 2.085,33	R\$ 2.147,89	R\$ 2.212,33	R\$ 2.278,70	R\$ 2.347,06	R\$ 2.417,47
B	R\$ 1.921,07	R\$ 1.978,71	R\$ 2.038,07	R\$ 2.099,21	R\$ 2.162,18	R\$ 2.227,05	R\$ 2.293,86	R\$ 2.362,68	R\$ 2.433,56	R\$ 2.506,56	R\$ 2.581,76	R\$ 2.659,21
C	R\$ 2.113,18	R\$ 2.176,58	R\$ 2.241,87	R\$ 2.309,13	R\$ 2.378,40	R\$ 2.449,76	R\$ 2.523,25	R\$ 2.598,95	R\$ 2.676,91	R\$ 2.757,22	R\$ 2.839,94	R\$ 2.925,14
D	R\$ 2.324,50	R\$ 2.394,23	R\$ 2.466,06	R\$ 2.540,04	R\$ 2.616,24	R\$ 2.694,73	R\$ 2.775,57	R\$ 2.858,84	R\$ 2.944,60	R\$ 3.032,94	R\$ 3.123,93	R\$ 3.217,65

MOTORISTA ESPECÍFICO (ESCOLAR, DE AMBULANCIA OU DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS)

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.921,07	R\$ 1.978,70	R\$ 2.038,06	R\$ 2.099,21	R\$ 2.162,18	R\$ 2.227,05	R\$ 2.293,86	R\$ 2.362,67	R\$ 2.433,55	R\$ 2.506,56	R\$ 2.581,76	R\$ 2.659,21
B	R\$ 2.113,18	R\$ 2.176,57	R\$ 2.241,87	R\$ 2.309,13	R\$ 2.378,40	R\$ 2.449,75	R\$ 2.523,24	R\$ 2.598,94	R\$ 2.676,91	R\$ 2.757,22	R\$ 2.839,93	R\$ 2.925,13
C	R\$ 2.324,49	R\$ 2.394,23	R\$ 2.466,06	R\$ 2.540,04	R\$ 2.616,24	R\$ 2.694,73	R\$ 2.775,57	R\$ 2.858,84	R\$ 2.944,60	R\$ 3.032,94	R\$ 3.123,93	R\$ 3.217,64
D	R\$ 2.556,94	R\$ 2.633,65	R\$ 2.712,66	R\$ 2.794,04	R\$ 2.877,86	R\$ 2.964,20	R\$ 3.053,13	R\$ 3.144,72	R\$ 3.239,06	R\$ 3.336,23	R\$ 3.436,32	R\$ 3.539,41

NUTRICIONISTA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.999,22	R\$ 4.119,20	R\$ 4.242,77	R\$ 4.370,06	R\$ 4.501,16	R\$ 4.636,19	R\$ 4.775,28	R\$ 4.918,54	R\$ 5.066,09	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86
B	R\$ 4.399,14	R\$ 4.531,12	R\$ 4.667,05	R\$ 4.807,06	R\$ 4.951,27	R\$ 5.099,81	R\$ 5.252,81	R\$ 5.410,39	R\$ 5.572,70	R\$ 5.739,88	R\$ 5.912,08	R\$ 6.089,44
C	R\$ 4.839,06	R\$ 4.984,23	R\$ 5.133,75	R\$ 5.287,77	R\$ 5.446,40	R\$ 5.609,79	R\$ 5.778,09	R\$ 5.951,43	R\$ 6.129,97	R\$ 6.313,87	R\$ 6.503,29	R\$ 6.698,39
D	R\$ 5.322,96	R\$ 5.482,65	R\$ 5.647,13	R\$ 5.816,54	R\$ 5.991,04	R\$ 6.170,77	R\$ 6.355,89	R\$ 6.546,57	R\$ 6.742,97	R\$ 6.945,26	R\$ 7.153,62	R\$ 7.368,22

OPERADOR DE MÁQUINA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.746,43	R\$ 1.798,82	R\$ 1.852,79	R\$ 1.908,37	R\$ 1.965,62	R\$ 2.024,59	R\$ 2.085,33	R\$ 2.147,89	R\$ 2.212,33	R\$ 2.278,70	R\$ 2.347,06	R\$ 2.417,47
B	R\$ 1.921,07	R\$ 1.978,71	R\$ 2.038,07	R\$ 2.099,21	R\$ 2.162,18	R\$ 2.227,05	R\$ 2.293,86	R\$ 2.362,68	R\$ 2.433,56	R\$ 2.506,56	R\$ 2.581,76	R\$ 2.659,21
C	R\$ 2.113,18	R\$ 2.176,58	R\$ 2.241,87	R\$ 2.309,13	R\$ 2.378,40	R\$ 2.449,76	R\$ 2.523,25	R\$ 2.598,95	R\$ 2.676,91	R\$ 2.757,22	R\$ 2.839,94	R\$ 2.925,14
D	R\$ 2.324,50	R\$ 2.394,23	R\$ 2.466,06	R\$ 2.540,04	R\$ 2.616,24	R\$ 2.694,73	R\$ 2.775,57	R\$ 2.858,84	R\$ 2.944,60	R\$ 3.032,94	R\$ 3.123,93	R\$ 3.217,65

PEDAGOGO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 4.790,68	R\$ 4.934,40	R\$ 5.082,43	R\$ 5.234,91	R\$ 5.391,95	R\$ 5.553,71	R\$ 5.720,32	R\$ 5.891,93	R\$ 6.068,69	R\$ 6.250,75	R\$ 6.438,27	R\$ 6.631,42
B	R\$ 5.269,75	R\$ 5.427,84	R\$ 5.590,68	R\$ 5.758,40	R\$ 5.931,15	R\$ 6.109,08	R\$ 6.292,35	R\$ 6.481,13	R\$ 6.675,56	R\$ 6.875,83	R\$ 7.082,10	R\$ 7.294,56
C	R\$ 5.796,72	R\$ 5.970,62	R\$ 6.149,74	R\$ 6.334,24	R\$ 6.524,26	R\$ 6.719,99	R\$ 6.921,59	R\$ 7.129,24	R\$ 7.343,12	R\$ 7.563,41	R\$ 7.790,31	R\$ 8.024,02
D	R\$ 6.376,40	R\$ 6.567,69	R\$ 6.764,72	R\$ 6.967,66	R\$ 7.176,69	R\$ 7.391,99	R\$ 7.613,75	R\$ 7.842,16	R\$ 8.077,43	R\$ 8.319,75	R\$ 8.569,34	R\$ 8.826,42

PSICÓLOGO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 4.355,18	R\$ 4.485,84	R\$ 4.620,41	R\$ 4.759,02	R\$ 4.901,79	R\$ 5.048,85	R\$ 5.200,31	R\$ 5.356,32	R\$ 5.517,01	R\$ 5.682,52	R\$ 5.853,00	R\$ 6.028,59
B	R\$ 4.790,70	R\$ 4.934,42	R\$ 5.082,45	R\$ 5.234,93	R\$ 5.391,97	R\$ 5.553,73	R\$ 5.720,34	R\$ 5.891,95	R\$ 6.068,71	R\$ 6.250,77	R\$ 6.438,30	R\$ 6.631,45
C	R\$ 5.269,77	R\$ 5.427,86	R\$ 5.590,70	R\$ 5.758,42	R\$ 5.931,17	R\$ 6.109,11	R\$ 6.292,38	R\$ 6.481,15	R\$ 6.675,58	R\$ 6.875,85	R\$ 7.082,13	R\$ 7.294,59
D	R\$ 5.796,74	R\$ 5.970,65	R\$ 6.149,77	R\$ 6.334,26	R\$ 6.524,29	R\$ 6.720,02	R\$ 6.921,62	R\$ 7.129,26	R\$ 7.343,14	R\$ 7.563,44	R\$ 7.790,34	R\$ 8.024,05

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.635,72	R\$ 3.744,79	R\$ 3.857,14	R\$ 3.972,85	R\$ 4.092,03	R\$ 4.214,80	R\$ 4.341,24	R\$ 4.471,48	R\$ 4.605,62	R\$ 4.743,79	R\$ 4.886,10	R\$ 5.032,69
B	R\$ 3.999,29	R\$ 4.119,27	R\$ 4.242,85	R\$ 4.370,13	R\$ 4.501,24	R\$ 4.636,28	R\$ 4.775,36	R\$ 4.918,62	R\$ 5.066,18	R\$ 5.218,17	R\$ 5.374,71	R\$ 5.535,96
C	R\$ 4.399,22	R\$ 4.531,20	R\$ 4.667,13	R\$ 4.807,15	R\$ 4.951,36	R\$ 5.099,90	R\$ 5.252,90	R\$ 5.410,49	R\$ 5.572,80	R\$ 5.739,99	R\$ 5.912,19	R\$ 6.089,55
D	R\$ 4.839,14	R\$ 4.984,32	R\$ 5.133,85	R\$ 5.287,86	R\$ 5.446,50	R\$ 5.609,89	R\$ 5.778,19	R\$ 5.951,54	R\$ 6.130,08	R\$ 6.313,98	R\$ 6.503,40	R\$ 6.698,51

TÉCNICO AGRÍCOLA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TÉCNICO AMBIENTAL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.635,72	R\$ 3.744,79	R\$ 3.857,14	R\$ 3.972,85	R\$ 4.092,03	R\$ 4.214,80	R\$ 4.341,24	R\$ 4.471,48	R\$ 4.605,62	R\$ 4.743,79	R\$ 4.886,10	R\$ 5.032,69
B	R\$ 3.999,29	R\$ 4.119,27	R\$ 4.242,85	R\$ 4.370,13	R\$ 4.501,24	R\$ 4.636,28	R\$ 4.775,36	R\$ 4.918,62	R\$ 5.066,18	R\$ 5.218,17	R\$ 5.374,71	R\$ 5.535,96
C	R\$ 4.399,22	R\$ 4.531,20	R\$ 4.667,13	R\$ 4.807,15	R\$ 4.951,36	R\$ 5.099,90	R\$ 5.252,90	R\$ 5.410,49	R\$ 5.572,80	R\$ 5.739,99	R\$ 5.912,19	R\$ 6.089,55
D	R\$ 4.839,14	R\$ 4.984,32	R\$ 5.133,85	R\$ 5.287,86	R\$ 5.446,50	R\$ 5.609,89	R\$ 5.778,19	R\$ 5.951,54	R\$ 6.130,08	R\$ 6.313,98	R\$ 6.503,40	R\$ 6.698,51

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.482,47	R\$ 2.556,94	R\$ 2.633,65	R\$ 2.712,66	R\$ 2.794,04	R\$ 2.877,86	R\$ 2.964,20	R\$ 3.053,12	R\$ 3.144,72	R\$ 3.239,06	R\$ 3.336,23	R\$ 3.436,32
B	R\$ 2.730,72	R\$ 2.812,64	R\$ 2.897,02	R\$ 2.983,93	R\$ 3.073,45	R\$ 3.165,65	R\$ 3.260,62	R\$ 3.358,44	R\$ 3.459,19	R\$ 3.562,97	R\$ 3.669,86	R\$ 3.779,95
C	R\$ 3.003,79	R\$ 3.093,90	R\$ 3.186,72	R\$ 3.282,32	R\$ 3.380,79	R\$ 3.482,21	R\$ 3.586,68	R\$ 3.694,28	R\$ 3.805,11	R\$ 3.919,26	R\$ 4.036,84	R\$ 4.157,95
D	R\$ 3.304,17	R\$ 3.403,29	R\$ 3.505,39	R\$ 3.610,55	R\$ 3.718,87	R\$ 3.830,44	R\$ 3.945,35	R\$ 4.063,71	R\$ 4.185,62	R\$ 4.311,19	R\$ 4.440,52	R\$ 4.573,74

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.482,47	R\$ 2.556,94	R\$ 2.633,65	R\$ 2.712,66	R\$ 2.794,04	R\$ 2.877,86	R\$ 2.964,20	R\$ 3.053,12	R\$ 3.144,72	R\$ 3.239,06	R\$ 3.336,23	R\$ 3.436,32
B	R\$ 2.730,72	R\$ 2.812,64	R\$ 2.897,02	R\$ 2.983,93	R\$ 3.073,45	R\$ 3.165,65	R\$ 3.260,62	R\$ 3.358,44	R\$ 3.459,19	R\$ 3.562,97	R\$ 3.669,86	R\$ 3.779,95
C	R\$ 3.003,79	R\$ 3.093,90	R\$ 3.186,72	R\$ 3.282,32	R\$ 3.380,79	R\$ 3.482,21	R\$ 3.586,68	R\$ 3.694,28	R\$ 3.805,11	R\$ 3.919,26	R\$ 4.036,84	R\$ 4.157,95
D	R\$ 3.304,17	R\$ 3.403,29	R\$ 3.505,39	R\$ 3.610,55	R\$ 3.718,87	R\$ 3.830,44	R\$ 3.945,35	R\$ 4.063,71	R\$ 4.185,62	R\$ 4.311,19	R\$ 4.440,52	R\$ 4.573,74

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 3.635,72	R\$ 3.744,79	R\$ 3.857,14	R\$ 3.972,85	R\$ 4.092,03	R\$ 4.214,80	R\$ 4.341,24	R\$ 4.471,48	R\$ 4.605,62	R\$ 4.743,79	R\$ 4.886,10	R\$ 5.032,69
B	R\$ 3.999,29	R\$ 4.119,27	R\$ 4.242,85	R\$ 4.370,13	R\$ 4.501,24	R\$ 4.636,28	R\$ 4.775,36	R\$ 4.918,62	R\$ 5.066,18	R\$ 5.218,17	R\$ 5.374,71	R\$ 5.535,96
C	R\$ 4.399,22	R\$ 4.531,20	R\$ 4.667,13	R\$ 4.807,15	R\$ 4.951,36	R\$ 5.099,90	R\$ 5.252,90	R\$ 5.410,49	R\$ 5.572,80	R\$ 5.739,99	R\$ 5.912,19	R\$ 6.089,55
D	R\$ 4.839,14	R\$ 4.984,32	R\$ 5.133,85	R\$ 5.287,86	R\$ 5.446,50	R\$ 5.609,89	R\$ 5.778,19	R\$ 5.951,54	R\$ 6.130,08	R\$ 6.313,98	R\$ 6.503,40	R\$ 6.698,51

TÉCNICO FLORESTAL

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.483,24	R\$ 2.557,74	R\$ 2.634,47	R\$ 2.713,50	R\$ 2.794,91	R\$ 2.878,76	R\$ 2.965,12	R\$ 3.054,07	R\$ 3.145,69	R\$ 3.240,06	R\$ 3.337,27	R\$ 3.437,38
B	R\$ 2.731,56	R\$ 2.813,51	R\$ 2.897,92	R\$ 2.984,85	R\$ 3.074,40	R\$ 3.166,63	R\$ 3.261,63	R\$ 3.359,48	R\$ 3.460,26	R\$ 3.564,07	R\$ 3.670,99	R\$ 3.781,12
C	R\$ 3.004,72	R\$ 3.094,86	R\$ 3.187,71	R\$ 3.283,34	R\$ 3.381,84	R\$ 3.483,29	R\$ 3.587,79	R\$ 3.695,43	R\$ 3.806,29	R\$ 3.920,48	R\$ 4.038,09	R\$ 4.159,24
D	R\$ 3.305,19	R\$ 3.404,35	R\$ 3.506,48	R\$ 3.611,67	R\$ 3.720,02	R\$ 3.831,62	R\$ 3.946,57	R\$ 4.064,97	R\$ 4.186,92	R\$ 4.312,53	R\$ 4.441,90	R\$ 4.575,16

TESOUREIRO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 4.839,12	R\$ 4.984,29	R\$ 5.133,82	R\$ 5.287,84	R\$ 5.446,47	R\$ 5.609,87	R\$ 5.778,16	R\$ 5.951,51	R\$ 6.130,05	R\$ 6.313,95	R\$ 6.503,37	R\$ 6.698,47
B	R\$ 5.323,03	R\$ 5.482,72	R\$ 5.647,20	R\$ 5.816,62	R\$ 5.991,12	R\$ 6.170,85	R\$ 6.355,98	R\$ 6.546,66	R\$ 6.743,06	R\$ 6.945,35	R\$ 7.153,71	R\$ 7.368,32
C	R\$ 5.855,34	R\$ 6.031,00	R\$ 6.211,93	R\$ 6.398,28	R\$ 6.590,23	R\$ 6.787,94	R\$ 6.991,58	R\$ 7.201,32	R\$ 7.417,36	R\$ 7.639,88	R\$ 7.869,08	R\$ 8.105,15
D	R\$ 6.440,87	R\$ 6.634,09	R\$ 6.833,12	R\$ 7.038,11	R\$ 7.249,25	R\$ 7.466,73	R\$ 7.690,73	R\$ 7.921,46	R\$ 8.159,10	R\$ 8.403,87	R\$ 8.655,99	R\$ 8.915,67

TURISMÓLOGO

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.731,52	R\$ 2.813,47	R\$ 2.897,87	R\$ 2.984,81	R\$ 3.074,35	R\$ 3.166,58	R\$ 3.261,58	R\$ 3.359,43	R\$ 3.460,21	R\$ 3.564,01	R\$ 3.670,93	R\$ 3.781,06
B	R\$ 3.004,67	R\$ 3.094,81	R\$ 3.187,66	R\$ 3.283,29	R\$ 3.381,78	R\$ 3.483,24	R\$ 3.587,74	R\$ 3.695,37	R\$ 3.806,23	R\$ 3.920,42	R\$ 4.038,03	R\$ 4.159,17
C	R\$ 3.305,14	R\$ 3.404,29	R\$ 3.506,42	R\$ 3.611,61	R\$ 3.719,96	R\$ 3.831,56	R\$ 3.946,51	R\$ 4.064,90	R\$ 4.186,85	R\$ 4.312,46	R\$ 4.441,83	R\$ 4.575,09
D	R\$ 3.635,65	R\$ 3.744,72	R\$ 3.857,06	R\$ 3.972,78	R\$ 4.091,96	R\$ 4.214,72	R\$ 4.341,16	R\$ 4.471,39	R\$ 4.605,54	R\$ 4.743,70	R\$ 4.886,01	R\$ 5.032,59

VIGIA

NÍVEL/REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.241,13	R\$ 1.278,36	R\$ 1.316,71	R\$ 1.356,22	R\$ 1.396,90	R\$ 1.438,81	R\$ 1.481,97	R\$ 1.526,43	R\$ 1.572,23	R\$ 1.619,39	R\$ 1.667,97	R\$ 1.718,01
B	R\$ 1.365,24	R\$ 1.406,20	R\$ 1.448,39	R\$ 1.491,84	R\$ 1.536,59	R\$ 1.582,69	R\$ 1.630,17	R\$ 1.679,08	R\$ 1.729,45	R\$ 1.781,33	R\$ 1.834,77	R\$ 1.889,82
C	R\$ 1.501,77	R\$ 1.546,82	R\$ 1.593,22	R\$ 1.641,02	R\$ 1.690,25	R\$ 1.740,96	R\$ 1.793,19	R\$ 1.846,98	R\$ 1.902,39	R\$ 1.959,47	R\$ 2.018,25	R\$ 2.078,80
D	R\$ 1.651,94	R\$ 1.701,50	R\$ 1.752,55	R\$ 1.805,12	R\$ 1.859,28	R\$ 1.915,06	R\$ 1.972,51	R\$ 2.031,68	R\$ 2.092,63	R\$ 2.155,41	R\$ 2.220,07	R\$ 2.286,68

ANEXO X –
TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE ASCENÇÃO
VERTICAL

Nome:													
Matricula:	Lotação:												
Cargo:	Data Admissão:												
Nível Atual:	Nível Futuro:												
Período de Avaliação:													
<u>CRITERIOS</u>	<u>NOTA</u>												
I - Assiduidade (frequência de comparecimento ao trabalho) - 0 a 10 pontos Justificativa do avaliador: _____													
II - Cooperação (interesse em colaborar nas atividades) - 0 a 15 pontos Justificativa do avaliador: _____													
III - Disciplina (forma pela qual cumpre as ordens e segue os regulamentos) - 0 a 15 pontos; Justificativa do avaliador: _____													
IV - Produtividade (capacidade de executar os trabalhos) - 0 a 20 pontos; Justificativa do avaliador: _____													
V - Relacionamento humano no trabalho (forma que estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho) - 0 a 10 pontos; Justificativa do avaliador: _____													
VI - Responsabilidade (capacidade de responder pelos compromissos no trabalho) - 0 a 20 pontos; Justificativa do avaliador: _____													
VII - Pontualidade (cumprimento de horários dentro da jornada de trabalho) - 0 a 10 pontos; Justificativa do avaliador: _____													
TOTAL													
Fórmula NOTA FINAL = I + II + III + IV + V + VI + VII <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 15%;">Nota</td> <td>Desempenho profissional:</td> </tr> <tr> <td>0 a 49</td> <td><u>INSUFICIENTE</u></td> </tr> <tr> <td>50 a 69</td> <td><u>REGULAR</u></td> </tr> <tr> <td>70 a 79</td> <td><u>SATISFATÓRIO</u></td> </tr> <tr> <td>80 a 90</td> <td><u>BOM</u></td> </tr> <tr> <td>91 a 100</td> <td><u>EXCELENTE</u></td> </tr> </table> Irati-PR. _____ de _____ de _____ Avaliado: Chefe imediato: Comissão:		Nota	Desempenho profissional:	0 a 49	<u>INSUFICIENTE</u>	50 a 69	<u>REGULAR</u>	70 a 79	<u>SATISFATÓRIO</u>	80 a 90	<u>BOM</u>	91 a 100	<u>EXCELENTE</u>
Nota	Desempenho profissional:												
0 a 49	<u>INSUFICIENTE</u>												
50 a 69	<u>REGULAR</u>												
70 a 79	<u>SATISFATÓRIO</u>												
80 a 90	<u>BOM</u>												
91 a 100	<u>EXCELENTE</u>												